

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N° 90020/2025

FINANCIADORA DE ESTUDOS E PROJETOS

DEPARTAMENTO DE OPERACAO E MODERNIZACAO DE TI (DOTI)

A **Finep** – Financiadora de Estudos e Projetos torna público, para ciência dos interessados, que por intermédio de seu Pregoeiro, designado pela Portaria DADM nº 048/2025, realizará licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, tipo **MENOR PREÇO**, modo de disputa **ABERTO**, em regime de empreitada por preço **unitário**. A sessão será conduzida pelo Pregoeiro, que será assessorado pela sua equipe de apoio e encontra-se fundamentada na Lei nº 13.303/2016 e Decreto 8.945/2016 e, subsidiariamente, na Lei nº 14.133/21, regulamentada pelo Decreto nº 10.024/19, na Lei Complementar nº 123/06 e outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, bem como nas condições estabelecidas neste Edital.

São partes integrantes do Edital os seguintes anexos:

- Termo de Referência – **Anexo I**;
- Planilha de Preços – **Anexo II**;
- Declaração de Endereço Eletrônico e Dados Bancários – **Anexo III**;
- Minuta da Ata de Registro de Preços – **Anexo IV**;
- Minuta de contrato – **Anexo V**.

1. DO OBJETO

Registro de preço para aquisição de bens comuns: Monitores, Hub USB, Webcam, Teclado numérico com fio, Kit teclado e mouses sem fio, Cabo Extensor USB 3.0 Macho X Fêmea de 5 metros ativo com repetidor, Cabo Extensor USB 3.0 Macho X Fêmea de 1.5 metros ativo com repetidor, abraçadeiras de velcro, disco SSD NVMe M2 2280, Fonte de alimentação 20Volts - 3.25 Amperes - 65Watts para notebook, teclado de notebook, Fone Bluetooth over ear, headset com fio USB, trava de segurança, par de almofadas para fone, Fone Bluetooth over ear com cancelamento de ruído ativo, mouse ergonômico, teclado ergonômico, teclado ampliado e monitores de 34'.

- 1.1. As especificações e condições do objeto desta licitação encontram-se no Termo de Referência – **Anexo I** deste Edital.
- 1.2. Em caso de discordância entre as especificações do objeto descritas no Portal de Compras do Governo Federal e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.
- 1.3. A licitação será dividida em 21 itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, com 14 itens agrupados (adjudicação por grupo) em 3 grupos e 7 itens não agrupados (13 a 18 e 21 – adjudicação por item) podendo sagrar-se vencedores até 12 Licitantes, considerando que o grupo 1 e o item 16 terão cota para ME/EPP.

1.3.1. O valor estimado da contratação é sigiloso, nos termos do art. 34 da Lei nº 13.303/16.

2. DO ENDEREÇO, DATA, HORÁRIO e PRAZOS DO CERTAME

2.1. **ENDEREÇO ELETRÔNICO:** <https://www.gov.br/compras/pt-br/>

2.2. **UASG: 365001**

2.3. **DATA DA SESSÃO: 15/01/2026 às 10h** (horário de Brasília – DF).

2.4. **PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO:** Até a data de **08/01/2026**;

2.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente no mesmo horário e endereço eletrônico anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

3. DO ÓRGÃO GERENCIADOR E ÓRGÃOS PARTICIPANTES

3.1. O órgão gerenciador deste Registro de Preços será a **Financiadora de Estudos e Projetos (Finep)** – **UASG: 365001**.

3.2. Não há órgãos participantes desse Registro de Preços.

4. DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

4.1. Os pedidos de esclarecimentos e impugnação deverão ser enviados ao Pregoeiro em até 2 (dois) dias úteis anteriores da data fixada para abertura da sessão pública.

4.2. As respostas aos pedidos de esclarecimento e as decisões de impugnação serão divulgadas em até 2 (dois) dias úteis ou 1 (um) dia útil se a impugnação ocorrer com 2 (dois) dias úteis à ocorrência do certame.

4.3. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

4.4. Os pedidos de esclarecimentos ou impugnação deverão ser encaminhados exclusivamente por meio eletrônico, no endereço eletrônico pregoeiro@finep.gov.br, respeitando-se os prazos acima.

4.5. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

4.6. As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pelo Pregoeiro serão publicados no site da Finep (<http://www.finep.gov.br/licitacoes-e-contratos>) e no Portal de Compras do Governo Federal.

5. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1. Para a participação nesta licitação é necessário que o interessado esteja previamente cadastrado no portal de compras do governo federal, Compras.gov.br, por meio do sítio

<https://www.gov.br/compras/pt-br/>, e credenciado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF.

- 5.1.1. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste pregão deverão dispor de chave de identificação e de senha, obtidas junto ao Portal de Compras do Governo Federal, onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento, regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.
- 5.1.2. O uso da senha de acesso pelo Licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ele efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à Finep responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 5.1.3. O Licitante deve estar apto para encaminhar propostas, por meio eletrônico, até o momento de abertura da sessão pública, sendo de sua inteira responsabilidade os documentos encaminhados durante a sessão eletrônica, inclusive quanto aos documentos que não estiverem devidamente assinados.
- 5.2. Poderão participar deste Pregão os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação.
- 5.2.1. Em relação aos grupos 2 e 3 a participação é exclusiva aos Licitantes qualificados como microempresas e empresas de pequeno porte.
- 5.2.2. No Grupo 1 e no item 16, que correspondem a 45,56% (quarenta e cinco vírgula cinquenta e seis porcento) do objeto, haverá reserva de até 25% de cada item, individualmente considerado, para licitantes qualificados como microempresas e empresas de pequeno porte, conforme previsto no art. 48, inciso III, da Lei Complementar nº 123/2006 e no art. 8º, §1º do Decreto nº 8.538/2015. O quadro de cotas por item está apresentado abaixo.

Grupo	Item	Descrição	Quantidade Aquisição	Cota de até 25% ME/EPP	Ampla concorrência
1	1	Monitor	100	25	75
1	2	Monitor 34"	11	2	9
X	16	Fone Bluetooth over ear	340	85	255

5.2.2.1. Nesses casos:

- na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta pode ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos Licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal;
- se a mesma microempresa ou empresa de pequeno porte vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação de ambas as cotas deve ocorrer pelo menor preço;
- em licitações para registro de preço ou com previsão de entregas parceladas, será priorizada a aquisição dos produtos da cota com menor preço; e
- no caso de acréscimos, deve ser priorizada a contratação com a cota de menor preço.

- 5.3. Além dos casos previstos nos art. 38 e 44, quando for o caso, da Lei 13.303/2016, não poderão participar da licitação, isoladamente ou em consórcio:
- a) Empresas que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar pela Administração Pública Federal, nos termos do disposto no art. 38, inciso III, da Lei nº 13.303/2016 e no inciso IV do art. 156 da Lei nº 14.133/2021 ou que constem do Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas ou Suspensas (CEIS), acessível por meio do Portal da Transparência (www.portaltransparencia.gov.br);
 - b) Empresas cujo Objeto/Finalidade de seu Contrato/Estatuto Social sejam incompatíveis com objeto deste certame;
 - c) Empresas que constem do Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa, disponível no Portal do CNJ (http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);
 - d) Empresas estrangeiras não autorizadas a funcionar no país;
 - e) Empresas integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;
 - f) OSCIP (Organização da Sociedade Civil de Interesse Público);
 - g) Associações de qualquer natureza, inclusive Institutos, salvo se houver compatibilidade estatutária com o objeto desta licitação;
 - h) Empresas em que seus administradores e/ou sócios dirigentes, bem como as pessoas que compõem o quadro técnico empregado na execução do serviço, possuam familiar (cônjuge, companheiro ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau) detentor de cargo comissionado ou função de confiança na Finep, em atendimento ao Decreto 7.203/2010;
 - i) Pessoas Físicas ou Jurídicas que constem na Relação de Inabilitados ou na Relação de Inidôneos do TCU;
 - j) Empresário proibido de contratar com o Poder Público, em razão do disposto no art.72, § 8º, V, da Lei nº 9.605/98;
 - k) Empresário proibido de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 12 da Lei nº 8.429/92; e
 - l) Empresas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição.

6. DA VISTORIA

- 6.1. Não haverá vistoria ao local da execução do serviço.

7. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

- 7.1. O Licitante deverá encaminhar proposta exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário marcados para abertura da sessão.

- 7.1.1. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.
- 7.1.2. A proposta remetida pelo sistema deverá considerar o modelo apresentado no Anexo II, em moeda corrente nacional, que constituirá a única e completa remuneração, sendo observadas rigorosamente as especificações constantes do Termo de Referência – Anexo I deste Edital.
 - 7.1.2.1. Sobre o preço acima ofertado não serão aceitos pleitos de acréscimos a qualquer título, direto ou indireto, omitidos da proposta, uma vez que se considera que tal valor já engloba o lucro, além de todos os custos dos serviços, que venham a incidir sobre a prestação dos serviços, e quaisquer outras despesas necessárias à perfeita execução do objeto licitado.
 - 7.1.2.2. O Licitante deverá levar em consideração para a formulação de sua proposta que a tributação incidirá sobre o valor total executado do objeto, ou seja, sobre o valor total da Nota Fiscal.
- 7.2. Os Licitantes, no ato de envio de suas propostas, devem apresentar todas as declarações exigidas no Portal de Compras do Governo Federal.
- 7.3. A declaração falsa relativa a quaisquer documentos estipulados neste Edital e seus anexos sujeitará o Licitante às sanções previstas neste Edital.
- 7.4. As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico.
 - 7.4.1. Qualquer elemento que possa identificar o Licitante importa desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas nesse Edital.
 - 7.4.2. Até a abertura da sessão, os Licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema.
- 7.5. O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, a contar do dia do seu recebimento.
 - 7.5.1. Caso não conste na proposta o prazo acima, esta será considerada válida pelo referido período.
- 7.6. No caso de sociedades optantes do Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte - Simples, devem ser observadas as orientações dispostas nos subitens a seguir:
 - 7.6.1. O Licitante optante do Simples, que não se enquadre em situação de vedação prevista no artigo 17 da Lei Complementar nº 123/2006, somente poderá beneficiar-se de tal condição se, com o valor ofertado em sua proposta, não vier a exceder o limite de receita bruta anual, previsto no artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, ao longo da vigência do Contrato e, independentemente do valor da proposta, caso não tenham excedido o limite da receita bruta anual no ano-calendário anterior.
 - 7.6.2. Se o Licitante optante do Simples extrapolar o limite de receita bruta anual previsto no artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006 ao longo da vigência do Contrato, uma vez sendo contratado deverá providenciar, perante a Receita Federal do Brasil – RFB, sua exclusão obrigatória do Simples, no prazo estipulado pelo artigo 30 da Lei Complementar nº 123/2006.
 - 7.6.3. Não serão aceitos pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro do Contrato fundamentados na alteração

de regime tributário mencionado nos subitens 7.6.1 e 7.6.2 deste Edital, devendo o Contratado arcar com eventuais custos decorrentes desta alteração.

- 7.7. O Licitante é inteiramente responsável por todas as transações assumidas em seu nome no sistema eletrônico, reconhecendo como verdadeiras e firmes suas propostas e subsequentes lances.

8. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

- 8.1. A abertura da sessão pública deste Pregão, conduzida pelo Pregoeiro, ocorrerá no endereço, data e horário informados no item 2 deste Edital.
- 8.2. Durante a sessão pública, a comunicação entre o Pregoeiro e os Licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.
- 8.3. Cabe ao Licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

9. DA APRESENTAÇÃO DE LANCES E JULGAMENTO

- 9.1. Após a abertura da sessão pública, o Pregoeiro poderá suspendê-la, adiá-la ou reabri-la a qualquer momento, informando previamente aos Licitantes por meio do Portal de Compras do Governo Federal.
- 9.2. Iniciada a etapa competitiva, os Licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro, mantendo-se em sigilo a identificação do ofertante. O lance deverá ser ofertado pelo valor total do item.
- 9.3. O Licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado no sistema.
- 9.4. Em caso de empate, serão observados os critérios de desempate previstos nos art. 44 e art. 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, seguido do critério estabelecido no art. 55 da Lei 13.303/2016, no que couber.
- 9.4.1. Os critérios de desempate serão aplicados nos termos do item 9.4, caso não haja envio de lances após o início da fase competitiva.
- 9.4.2. Persistindo o empate, será realizado sorteio entre as propostas empatadas e ordenação dos Licitantes.
- 9.5. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade do Licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.
- 9.5.1. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o Licitante desistente às sanções constantes neste Edital.
- 9.6. Durante a fase de lances, o Pregoeiro poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexequível.
- 9.7. No caso de desconexão apenas do Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema

eletrônico permanecerá acessível aos Licitantes para recepção dos lances, retomando o Pregoeiro sua atuação no certame, quando possível, sem prejuízo dos atos realizados.

- 9.7.1. Se a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a licitação considera-se suspensa e deve ser retomada por decisão deste mesmo agente, sendo a comunicação realizada no Portal de Compras do Governo Federal.
- 9.8. Se o sistema do pregão eletrônico ficar inacessível por problemas operacionais, com a desconexão de todos os participantes no decorrer da etapa competitiva do pregão, o certame será suspenso e retomado somente após a comunicação expressa aos participantes no Portal de Compras do Governo Federal.
- 9.9. Serão de inteira responsabilidade do Licitante quaisquer problemas operacionais em seu sistema, bem como o acompanhamento das operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas no sistema, inclusive no que tange o subitem anterior.
- 9.10. A etapa de lances durará 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.
- 9.10.1. A prorrogação da etapa de lances ocorrerá sucessivamente até que não haja novos lances no período da prorrogação.
- 9.11. Após o encerramento da etapa de lances sem a prorrogação automática, o Pregoeiro poderá admitir o reinício da etapa, mediante justificativa, em prol da consecução do melhor preço.
- 9.12. Ao final da fase de lances, não será admitido nos preços o fracionamento de centavo que ultrapassar duas casas decimais, desprezando-se sumariamente a fração remanescente.

10. DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTO

- 10.1. Havendo a participação de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, será realizado, quando assim couber, o desempate de que trata o art. 44, da Lei Complementar nº 123/2006.
 - 10.1.1. Após a fase de lances, nas situações em que as ofertas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao menor preço, e desde que este não tiver sido apresentado por empresa beneficiária da Lei Complementar 123/2006, será convocada a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada para apresentar nova proposta, no prazo máximo de cinco minutos por item em situação de empate, sob pena de preclusão.
 - 10.1.2. Considerando o disposto no Art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, o Pregoeiro realizará consulta no Portal da Transparência, endereço eletrônico <http://www.portaltransparencia.gov.br>, objetivando verificar se o somatório de ordens bancárias recebidas pelo Licitante, relativas ao seu último exercício social e ao exercício corrente, até o mês anterior da data da licitação, fixada no item 2 do edital, se mantém no limite legal que lhe permita essa condição de ME/EPP.
 - 10.1.3. A utilização dos benefícios concedidos pela LC nº 123/2006 por Licitante que não se enquadra na definição legal reservada a essas categorias configura fraude ao certame, sujeitando-se o mesmo à

aplicação da sanção de impedimento de licitar e contratar com a Finep pelo prazo de até 2 (dois) anos, sem prejuízo das demais combinações.

- 10.2. Recusada a Proposta, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.
- 10.3. Na hipótese de não contratação nos termos previstos neste item, o procedimento licitatório prossegue com os demais Licitantes.

11. DA VERIFICAÇÃO DA EFETIVIDADE DOS LANCES E DA PROPOSTA

- 11.1. Encerrada a etapa de lances e concluída a negociação, o Pregoeiro notificará o Licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar a encaminhar, via sistema, a Planilha de Preços – Anexo II deste Edital, no prazo de 2 (duas) horas, com os respectivos valores readequados, como condição para aceitação preliminar da sua proposta.

11.1.1. O prazo estabelecido pelo Pregoeiro poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada do Licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

11.1.2. Ocorrendo problemas que inviabilizem o encaminhamento na forma estabelecida no subitem 11.1 acima, o Pregoeiro poderá solicitar que a Planilha de Preços seja enviada por meio do endereço eletrônico pregoeiro@finep.gov.br.

11.1.3. A Planilha de Preços integrará a Proposta de Preços e deverá ser apresentada, preferencialmente ou por demanda do Pregoeiro, conforme **Anexo II** deste Edital, observando-se as especificações contidas no Termo de Referência – **Anexo I** deste Edital.

11.1.4. Serão desclassificadas as propostas que:

- I - contenham vícios insanáveis;
- II - descumpram especificações técnicas constantes nesse instrumento convocatório;
- III - apresentem preços manifestamente inexequíveis;
- IV - se encontrem acima do orçamento estimado para a contratação;
- V - não tenham sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Finep;
- VI - apresentem desconformidade com outras exigências desse instrumento convocatório, salvo se for possível a acomodação a seus termos antes da adjudicação do objeto e sem que se prejudique a atribuição de tratamento isonômico entre os Licitantes.

11.1.4.1. A verificação da efetividade dos lances ou propostas poderá ser feita exclusivamente em relação aos lances e propostas mais bem classificados.

11.1.5. No julgamento das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas materiais que não alterem a substância das propostas, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação.

11.1.6. Não será desclassificada a proposta que apresentar erros meramente aritméticos ou falhas de natureza formal, bem como poderão ser relevadas omissões puramente formais nos documentos e propostas apresentadas pelos Licitantes, desde que não comprometam a lisura e o caráter competitivo desta Licitação.

11.1.7. O pregoeiro concederá prazo adequado para que o Licitante corrija os defeitos de sua proposta.

11.1.7.1. O pregoeiro indicará expressamente quais aspectos da proposta ou documentos apresentados junto à proposta devem ser corrigidos.

11.1.7.2. A correção dos defeitos sanáveis não autoriza alteração do valor final da proposta, exceto para oferecer preço mais vantajoso para a Finep, sem permitir a alteração do resultado da licitação ou reabrir a etapa de julgamento das propostas.

11.1.7.3. Se a proposta não for corrigida de modo adequado, o pregoeiro poderá, a seu critério, conceder novo prazo para novas correções.

11.1.8. À proposta deverão ser anexados os seguintes documentos:

a) "folders", catálogos, encartes, manual de instrução, fichas técnicas ou qualquer outro meio que comprove a conformidade do produto ofertado com as especificações objeto da tabela de itens do Termo de Referência.

11.1.9. Os documentos remetidos por meio do sistema do Portal de Compras do Governo Federal poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada a qualquer momento, em prazo a ser estabelecido pelo pregoeiro.

11.1.9.1. Os originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados ao Departamento de Contratações e Compras Administrativas – DCAD, situado na Praia do Flamengo, 200, 1º andar, Flamengo, Rio de Janeiro/RJ, CEP 22.210-901.

11.1.10. O Licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada neste item, será desclassificado e estará sujeito às sanções previstas neste edital.

11.2. O pregoeiro examinará a proposta melhor classificada quanto à compatibilidade de preço ofertado com o valor estimado e à compatibilidade da proposta com as especificações técnicas do objeto.

11.2.1. O pregoeiro poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal da Finep ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.

11.2.2. Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do Licitante, para os quais ele renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.

11.2.3. O pregoeiro poderá fixar prazo para o reenvio do anexo contendo a planilha de composição de preços quando o preço total ofertado for aceitável, mas os preços unitários que compõem necessitem de ajustes aos valores estimados pela Finep.

11.2.4. Não serão aceitas propostas com preços manifestamente ineqüíveis ou com valor global superior ao estimado, observadas as condições abaixo.

11.2.4.1. Será considerada inexequível a proposta que não venha a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste Pregão.

11.2.4.2. O ônus da prova da exequibilidade dos preços cotados incumbe ao autor da proposta, no prazo a ser definido pelo Pregoeiro.

11.2.4.3. Será desclassificada a proposta que não corrigir ou não justificar eventuais falhas apontadas pelo Pregoeiro.

11.2.4.4. Quando o Licitante apresentar preço final inferior a 30% da média dos 3 (três) menores preços ofertados, excluída a proposta com o menor valor, para o mesmo item, e a inexequibilidade da proposta não for flagrante e evidente pela análise da planilha de custos, não sendo possível a sua imediata desclassificação, será realizada diligência para aferir a legalidade e exequibilidade da proposta.

11.2.4.4.1. Caso haja apenas 3 (três) participantes na sessão, serão considerados os 2 (dois) maiores preços ofertados para a aferição do cálculo acima e sendo apenas 2 (dois) participantes, apenas do ofertante do maior preço.

11.2.4.5. Não poderão ser aceitas propostas com preços unitários dos itens materialmente relevantes, listados abaixo, superiores aos constantes do orçamento estimado pela Finep, salvo em situações especiais, devidamente comprovadas pelo Licitante em relatório técnico.

Itens materialmente relevantes: 1, 2, 9, 13 a 17.

11.2.4.5.1. Caso o relatório técnico apresentado pelo Licitante seja rejeitado pelo Pregoeiro, a proposta será desclassificada, salvo se o Licitante apresentar nova proposta, com adequação dos custos unitários, sem majoração do valor seu global.

11.3. O Pregoeiro, visando à celeridade do processo licitatório, poderá solicitar o envio da Planilha de Preços readequada relativamente ao último lance ofertado, não somente ao Licitante melhor classificado, mas também a outros Licitantes, sempre respeitando a ordem de classificação após a fase de lances.

11.3.1. A quantidade de Licitantes que poderá ter o envio de sua Planilha de Preços solicitada ficará inteiramente a cargo do Pregoeiro.

11.3.2. A hipótese de adoção do procedimento previsto no subitem 11.3 não pressupõe aceitação das propostas que forem solicitadas pelo Pregoeiro, nem tampouco assegura ao Licitante direito a qualquer pleito neste sentido.

11.4. Se a proposta não for aceitável ou se o Licitante não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a este Edital, sem prejuízo da negociação de que trata o art. 57, da Lei 13.303/2016.

11.5. Conforme modelo do Anexo II (Planilha de Preços), o Licitante deverá, sob pena de desclassificação, emitir declaração de que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta

vigentes na data de entrega das propostas.

12. DA NEGOCIAÇÃO

- 12.1. O Pregoeiro negociará com o Licitante autor da melhor proposta condições mais vantajosas, que podem abranger os diversos aspectos da proposta, desde preço, prazos de pagamento e de entrega.
 - 12.1.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais Licitantes.
 - 12.1.2. A negociação será feita com os demais Licitantes, segundo a ordem inicialmente estabelecida, quando o preço do primeiro colocado, mesmo após a negociação, permanecer acima do orçamento estimado.
 - 12.1.3. Se depois de adotada a providência referida no item acima não for obtido valor igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, será revogada a licitação.

13. DA AMOSTRA

- 13.1. Havendo aceitação da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro solicitará ao respectivo Licitante a apresentação de amostra de cada item da licitação, em prazo não superior a 10 (dez) dias úteis.
- 13.2. A amostra consistirá no fornecimento de 1 (uma) unidade do produto em questão.
- 13.3. A amostra deverá ser entregue na **Finep Rio de Janeiro**, à Praia do Flamengo 200 – 1º andar, Rio de Janeiro/RJ cep: 22210-901, aos cuidados do Departamento de Operação e Modernização de TI (DOTI). O envio da amostra será por conta do Licitante.
- 13.4. A amostra deverá estar devidamente identificada com o número do Pregão Eletrônico, o nome do Licitante, conter os respectivos prospectos e manuais, se for o caso, e dispor na embalagem de informações quanto às suas características, tais como, quantidade do produto, marca e modelo.
- 13.5. Os exemplares colocados à disposição da Finep serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a resarcimento.
- 13.6. A Finep irá analisar as amostras e informará o resultado das análises em até 5 (cinco) dias após o recebimento.
- 13.7. O Pregoeiro poderá, a seu critério, conceder prazo, que não ultrapassará o prazo do item 13.1, para a reapresentação ou correção de defeitos identificados na avaliação da amostra.
- 13.8. Será rejeitada a amostra que apresentar qualquer divergência quanto à especificação técnica contida neste Termo de Referência, bem como aquela que não apresentar bom desempenho após a análise a ser realizada pela Finep.
- 13.9. O não cumprimento do prazo estabelecido no subitem 13.1 acima ou a rejeição da amostra de qualquer um dos materiais/produtos implicará na desclassificação da proposta e na convocação dos Licitantes remanescentes, na ordem de classificação, obedecendo as mesmas regras aqui impostas.

14. DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

- 14.1. Para fins de habilitação ao certame, o Licitante classificado em primeiro lugar terá de satisfazer os requisitos relativos à habilitação jurídica, qualificação econômico-financeira, regularidade fiscal e qualificação técnica, se for o caso, logo após a aceitação da proposta, devendo ainda cumprir o estabelecido no item 5 deste Edital.
- 14.2. Se o Licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o Licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente forem emitidos somente em nome da matriz.
- 14.2.1. Exclusivamente para efeito de verificação da capacidade técnica do Licitante poderão ser apresentados documentos tanto da matriz como da filial.
- 14.3. Será considerada como válida pelo prazo de 90 (noventa) dias, contados a partir da data da respectiva emissão, a certidão que não apresentar prazo de validade, exceto se anexada legislação específica para o respectivo aumento.
- 14.4. Para fins de habilitação, a verificação em sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova.
- 14.5. Será observado o prazo de 2 (duas) horas, a partir da solicitação do pregoeiro, para o envio dos documentos de habilitação.
- 14.6. Em conjunto com a documentação de habilitação, o Licitante deverá apresentar declaração de que atende às condições para participar da licitação e aos requisitos de habilitação, bem como documentos exigidos no edital, conforme Anexo III (Declaração de Endereço Eletrônico, Dados Bancários e Atendimento aos Requisitos do Edital).
- 14.7. A habilitação jurídica, qualificação econômico-financeira e regularidade fiscal, bem como outras ocorrências de impedimento de licitar, serão preferencialmente comprovadas mediante consulta junto ao SICAF dos documentos abaixo elencados, devendo ser apresentados durante a sessão do pregão, na forma expressa pelo Pregoeiro, os documentos que não constem no SICAF ou que nele estejam vencidos.

14.7.1. Para Habilitação Jurídica:

- a) No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- b) Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
- c) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- d) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

- e) Certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, ou qualquer outro documento idôneo que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte;
- f) No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
- g) Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser a participante sucursal, filial ou agência;
- h) Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no país e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- i) No caso de procurador, deverá ser apresentado o instrumento público ou particular de mandato, com firma reconhecida em cartório ou assinado digitalmente com autenticidade reconhecida pelo certificado digital ICP-Brasil, outorgando poderes expressos para que se manifeste pelo Licitante para formular propostas, interpor ou renunciar a recursos, e demais atos pertinentes à participação no certame.

14.7.1.1. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

14.7.1.2. A Finep poderá solicitar cópia da carteira de identificação dos representantes do Licitante.

14.7.1.3. Tratando-se de cooperativa, estas devem apresentar um modelo de gestão operacional que comprove a possibilidade de executar o objeto do contrato com autonomia pelos cooperados, de modo a não demandar relação de subordinação entre a cooperativa e os cooperados, nem entre a Finep e os cooperados.

14.7.2. Para qualificação econômico-financeira:

- a) Comprovação de boa situação financeira do Licitante, verificada por meio dos índices econômicos de LG – Liquidez Geral, LC – Liquidez Corrente e SG – Solvência Geral.
 - a.1) O Licitante deverá apresentar as Demonstrações Contábeis para fins de análise e decisão quanto ao julgamento da qualificação econômico-financeira, sem prejuízo da consulta ao SICAF.
 - a.2) O Licitante deverá ter resultado maior que 1 (um) em todos os índices acima, relativos a boa situação financeira.
 - a.3) No caso de o Licitante apresentar resultado igual ou inferior a 1 (um) em qualquer dos índices acima, será aceita a comprovação de patrimônio líquido de no mínimo 10% (dez por cento) sobre o valor estimado da contratação.
 - a.4) As Demonstrações Contábeis mencionadas na alínea “a.1” acima deverão ser apresentadas na forma da lei, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.
- b) O Licitante constituído no exercício em que se realiza a licitação deve apresentar balanço de abertura ou documento equivalente, devidamente assinado por contador e arquivado no órgão competente.

- c) Caso o Licitante não atenda às exigências tocantes à sua condição econômica e financeira previstas no edital, o Pregoeiro pode permitir a apresentação de garantia substitutiva em percentual equivalente a 10% (dez por cento) do valor da sua proposta, a ser apresentada em até 2 (dois) dias úteis em uma das modalidades abaixo, e que deve ser devolvida na assinatura do contrato.
- i) Caução em dinheiro, que deverá ser depositada no Banco Santander-033, agência 1123 - conta corrente nº 13069873-8, CNPJ nº 33.749.086/0001-09;
 - ii) Seguro-garantia;
 - iii) Fiança bancária.
- c.1) Apresentada a garantia substitutiva, o Licitante deve ser considerado habilitado, porém a assinatura do instrumento de contrato deve ser condicionada à apresentação de garantia em percentual de 10% (dez por cento) do valor do contrato.
- d) O Licitante em recuperação judicial ou extrajudicial poderá participar desta licitação, desde que atenda às condições para comprovação da capacidade econômica e financeira previstas no edital.
- e) No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigido do Licitante qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro. (Art. 3º do Decreto nº 8.538, de 2015).

14.7.3. Para Regularidade Fiscal e Trabalhista

- a) Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (PGFN), nos termos da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014;
- b) Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- c) Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, expedido pela Caixa Econômica Federal.

14.7.4. Para Qualificação Técnica deverão ser apresentados:

- a) Atestado ou declaração expedida por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprove ter o licitante fornecido bens/serviços compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto demandado.
 - a.1) O atestado deverá conter nome, preferencialmente em conjunto com o CNPJ/CPF, endereço, e-mail e telefone de contato do atestador, ou qualquer outro meio com o qual a Finep possa valer-se para manter contato com a pessoa declarante, se for o caso.
 - a.2) Para a qualificação técnica, a licitante deverá comprovar experiência na execução de objeto de características semelhantes, em quantidade igual ou superior a 50% do total a ser contratado.
 - a.3) Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos requeridos no presente EDITAL e seus anexos.

15. DO JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO

- 15.1. Nesta etapa o Pregoeiro verificará o atendimento das condições de habilitação do(s) Licitante(s) melhor(es) classificado(s).
- 15.2. O julgamento dos documentos de habilitação será realizado pelo Pregoeiro, podendo o mesmo suspender a sessão do pregão para que sejam efetuadas diligências e/ou outras providências necessárias, e ainda, valer-se de parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal da Finep e de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele para orientar sua decisão final quanto à aceitação dos documentos.
- 15.3. No julgamento da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação.
 - 15.3.1. Os Licitantes somente serão inabilitados em razão de defeitos em seus documentos de habilitação que sejam insanáveis.
 - 15.3.2. Consideram-se sanáveis defeitos relacionados a documentos que declaram situações pré-existentes ou concernentes aos seus prazos de validade, podendo-se, inclusive, apresentar documentos novos (documentos de habilitação complementares), trazendo informações e fatos até então não apresentados.
 - 15.3.3. O Pregoeiro poderá realizar diligência para esclarecer o teor ou sanar defeitos constatados nos documentos de habilitação ou mesmo para permitir que se apresentem novos documentos, sempre em defesa da proposta mais vantajosa.
- 15.4. Os documentos relativos à habilitação, solicitados pelo Pregoeiro, deverão, preferencialmente, ser encaminhados por meio do Portal de Compras do Governo Federal. Não havendo esta possibilidade, o Pregoeiro poderá solicitar que os documentos sejam enviados por meio do endereço eletrônico pregoeiro@finep.gov.br, devendo estes serem apresentados no prazo por ele estipulado, sob pena de inabilitação.
- 15.5. Caso o Licitante esteja com algum documento ou informação vencidos ou não atualizados, ser-lhe-á assegurado o direito de encaminhar, no prazo concedido pelo Pregoeiro, a documentação atualizada, salvo a situação prevista a seguir:
 - 15.5.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, a sessão será suspensa para que lhes seja assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, para a regularização da documentação, a realização do pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, sem prejuízo do disposto no § 5º, do art. 4º do Decreto nº 8.538/15.
 - a) O prazo acima terá início após a divulgação pelo Pregoeiro.
 - a.1) A prorrogação do prazo previsto poderá ser concedida, a critério da Finep, quando requerida pelo Licitante, mediante apresentação de justificativa.

- b) A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem acima, implicará a inabilitação do Licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultado ao Pregoeiro convocar os Licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para exercício do mesmo direito.
- 15.6. Os Licitantes que detenham medida judicial que os desobrigue da apresentação de qualquer dos documentos exigidos neste Edital deverão apresentar o instrumento que lhes assegure este direito, encaminhando-o juntamente com os documentos exigidos no subitem 15.4, sob pena de inabilitação.
- 15.7. O não envio dos documentos solicitados pelo Pregoeiro no prazo por ele estabelecido será considerado como desistência do lance ofertado, sujeitando-se o Licitante desistente às sanções constantes neste Edital.
- 15.8. Constatado o atendimento às exigências fixadas neste Edital, o Licitante será declarado vencedor.

16. DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

- 16.1. Após a divulgação do Licitante vencedor, qualquer Licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, não inferior a 10 (dez) minutos, de forma imediata após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão.
- 16.1.1. A falta de manifestação imediata do Licitante importará na decadência do direito de recurso.
- 16.2. Ao Licitante que tiver manifestado intenção de recorrer, será concedido o prazo de 5 (cinco) dias úteis para apresentar as razões de recurso, ficando os demais Licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.
- 16.3. As razões e contrarrazões do recurso devem ser apresentadas à Finep, que dispõe de 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por iguais períodos, para reavaliar sua decisão.
- 16.4. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 16.5. Os Licitantes deverão acompanhar, no Portal de Compras do Governo Federal a decisão sobre o recurso, estabelecendo-se o prazo mínimo de 2 (dois) dias úteis para a retomada da sessão pública, se for o caso de acolhimento do recurso.
- 16.6. A sessão pública do pregão eletrônico somente será concluída depois de declarado o vencedor do certame e encerrado o prazo para manifestação de intenção de interposição de recurso, sem prejuízo do estabelecido no subitem 16.5 acima, cabendo aos Licitantes permanecerem conectados ao sistema até o final destas etapas.
- 16.7. Os recursos porventura interpostos deverão ser encaminhados exclusivamente por meio eletrônico, no Portal de Compras do Governo Federal.

17. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 17.1. Havendo interposição de recurso, ele será analisado pelo Pregoeiro que, se não o acatar, o submeterá à

autoridade competente da Finep para decisão final e adjudicação do objeto.

- 17.2. A homologação do resultado e dos procedimentos licitatórios será feita pela autoridade competente da Finep após a efetivação do que se encontra estabelecido no subitem acima.

18. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 18.1. Homologada a licitação, o Licitante melhor classificado será convocado para assinatura da Ata de Registro de Preços – **Anexo IV**, que ocorrerá no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis após a convocação, devendo ser observada as sanções constantes neste Edital.
- 18.2. A convocação se dará através do endereço eletrônico (e-mail) informado na Declaração de Endereço Eletrônico, Dados Bancários e Atendimento aos Requisitos do Edital – **Anexo III**.
- 18.3. O prazo para que o Licitante convocado assine a Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Finep.
- 18.3.1. A assinatura da Ata de Registro de Preços será realizada através de certificado digital ICP-Brasil (e-CPF) na plataforma Assina Finep (<https://assina.finep.gov.br/>), ou outro meio determinado pela Finep.
- 18.4. Para fins de assinatura da Ata de Registro de Preços, o Licitante, se solicitado pela Finep, deverá apresentar original ou cópia autenticada do documento de identificação do signatário.
- 18.5. É facultado à Finep, quando o convocado não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e condições estabelecidos, convocar os Licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, nos termos do art. 75, da Lei 13.303/2016.
- 18.6. Será incluído na Ata de Registro de Preços o registro dos Licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do Licitante vencedor na sequência da classificação do certame, se houver manifestação durante o certame nesse sentido.
- 18.6.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao Licitante melhor classificado.
- 18.6.2. Havendo um ou mais Licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do Licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.
- 18.6.3. Esta ordem de classificação dos Licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada caso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado.
- 18.7. Se o Licitante vencedor não comprovar situação regular no ato da assinatura da Ata de Registro de Preços, não assiná-la e/ou não apresentar os documentos solicitados para a sua formalização, nos prazos estabelecidos, será reservado à Finep o direito de revogar a licitação ou convocar outro Licitante, observada sempre a ordem de classificação, hipótese em que o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o Licitante para obtenção de preço menor, observando-se as mesmas regras estabelecidas neste Edital.

- 18.8. Na assinatura da Ata de Registro de Preços será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital, as quais deverão ser mantidas pelo Licitante Registrado durante a vigência da Ata de Registro de Preços, salvo disposição em contrário.
- 18.9. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 36 (trinta e seis) meses a contar da data de sua assinatura.
- 18.10. Assinada a Ata de Registro de Preços, o Licitante Registrado fica obrigado a executar o objeto que lhe foi adjudicado, sempre que solicitado pela Finep, conforme as especificações e condições previstas neste Edital, em seus Anexos e na Proposta apresentada, prevalecendo, em caso de divergência, as especificações e as condições deste Edital, sob pena de sofrer as sanções previstas na Cláusula DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS da Ata de Registro de Preços.
- 18.11. A Ata de Registro de Preços não obriga a Finep a firmar contratações, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto deste pregão eletrônico, sendo assegurada ao Licitante beneficiário do Registro de Preços a preferência na contratação, em igualdade de condições.
- 18.12. A Finep poderá realizar pesquisa de mercado periódica para comprovação da vantajosidade de preços da Ata de Registro de Preços firmada.
- 18.13. A Finep convocará o Licitante vencedor para negociar o preço registrado e adequá-lo ao mercado, sempre que verificar que o mesmo se encontrar acima do praticado.
- 18.14. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o mesmo poderá solicitar liberação do compromisso assumido, sem aplicação de sanção, se demonstrada e confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados e desde que a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento.
 - 18.14.1. Caberá à Finep deliberar sobre a solicitação, podendo convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação, se for o caso.
 - 18.14.2. Não havendo êxito nas negociações previstas na condição anterior, a Finep deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 18.15. As obrigações das partes, forma de pagamento e sanções cominadas são as descritas no Termo de Referência – **Anexo I** e na Minuta da Ata de Registro de Preços – **Anexo IV** deste Edital.
- 18.16. A Ata de Registro de Preços decorrente desta licitação será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de sua vigência.
- 18.17. O Licitante Registrado terá seu registro cancelado pela Finep, quando:
 - I. descumprir as condições da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das sanções previstas em sua Cláusula DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS;
 - II. não apresentar os documentos de contratação ou não assinar o Contrato no prazo estabelecido pela Finep, sem justificativa aceitável, sem prejuízo das sanções previstas na Cláusula DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS da Ata de Registro de Preços;

- III. não aceitar reduzir o preço registrado na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- IV. sofrer quaisquer sanções previstas no item 7 e Ata de Registro de Preços anexo a este Edital;
- V. caracterizado ato lesivo à Administração Pública, nos termos da Lei nº 12.846/2013, cometido pelo Licitante Registrado no processo de assinatura desta Ata de Registro de Preços ou durante sua vigência, e apurado pela autoridade competente, por meio do devido processo administrativo e/ou judicial; ou
- VI. estiverem presentes razões de interesse público.

18.17.1. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas nos incisos I, II, IV, V ou VI do subitem 18.17 deste Edital será formalizado por decisão da Autoridade Competente da Finep, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

18.17.2. O disposto no caput do subitem 18.17 aplica-se ao(s) Licitante(s) cadastrado(s) no Cadastro de Reserva na hipótese de vir(em) a ser convocado(s) pela Finep.

18.18. O Licitante Registrado bem como o(s) Licitante(s) cadastrado(s) no Cadastro de Reserva poderá(ão) solicitar o cancelamento de seu(s) registro/cadastro(s) na ocorrência de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou de força maior, que venha a prejudicar o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados.

18.19. Na hipótese da contratação se der por intermédio de instrumento contratual, a minuta de Contrato que vier a ser firmado corresponde ao **Anexo V** deste Edital.

18.20. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do Licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

19. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

19.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

20. DA FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

20.1. Durante a vigência da Ata de Registro de Preço, sem que a Finep tenha consumido todo o quantitativo registrado, o Licitante Registrado poderá ser convocado pela Finep para a assinatura do Contrato – **Anexo V** deste Edital, devendo providenciar a sua assinatura no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da data da convocação.

20.2. A convocação se dará através do endereço eletrônico (e-mail) informado na Declaração de Endereço Eletrônico, Dados Bancários e Atendimento aos Requisitos do Edital – **Anexo III**.

20.2.1. O prazo para que o Licitante Registrado convocado assine o contrato poderá ser prorrogado, uma única vez, por igual período, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Finep.

20.2.2. A assinatura do contrato será realizada através de certificado digital ICP-Brasil (e-CPF) na plataforma

Assina Finep (<https://assina.finep.gov.br/>), ou outro meio determinado pela Finep.

- 20.3. Para fins de assinatura do Contrato, o Licitante Registrado, se solicitado pela Finep, deverá apresentar original ou cópia autenticada do documento de identificação do signatário.
- 20.4. Sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, se o Licitante vencedor não comprovar situação regular no ato da assinatura do Contrato, não assiná-lo e/ou não apresentar os documentos solicitados para a contratação nos prazos estabelecidos, será reservado à Finep o direito de revogar a licitação ou convocar outro Licitante.
- 20.4.1. A convocação dos Licitantes remanescentes será feita na ordem de classificação para assinatura do Contrato em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados em conformidade com o instrumento convocatório.
- 20.5. Na assinatura do Contrato será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital, as quais deverão ser mantidas pelo Licitante contratado durante a vigência do Contrato, salvo disposição em contrário.
- 20.5.1. Na hipótese de irregularidade cadastral no ato da assinatura do Contrato, o Licitante deverá regularizar a sua situação perante o cadastro ou apresentar sua defesa no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das sanções previstas neste Edital.
- 20.5.2. O prazo do item 20.5.1 poderá ser prorrogado por uma vez, por igual período, a critério da Finep.
- 20.6. As obrigações das partes, forma de pagamento e sanções combinadas são as descritas no Termo de Referência – **Anexo I** e na Minuta do Contrato – **Anexo V** deste Edital.
- 20.7. É vedada a subcontratação total ou parcial a outro agente econômico para o fornecimento do objeto deste Edital.

21. DAS SANÇÕES

- 21.1. Comete infração administrativa o Licitante que:
 - I - deixar de entregar a documentação exigida para o certame, salvo na hipótese de inversão de fases prevista.
 - II - não mantiver a proposta, salvo se em decorrência de fato superveniente, devidamente justificado.
 - III - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta.
 - IV - apresentar documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação.
 - V - fraudar a licitação.
 - VI - comportar-se com má-fé ou cometer fraude fiscal.
 - VII - praticar atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação.

- 21.1.1. Às infrações previstas no item 21.1 aplica-se a sanção de suspensão do direito de licitar e impedimento de contratar com a Finep, que terá por pena base o período de 6 meses, quando não caracterizarem má-fé, ou de 1 ano, quando verificada a má-fé.
- 21.2. Para fins deste edital, considera-se:
- I – retardar a execução do objeto qualquer ação ou omissão do Licitante que prejudique o bom andamento da licitação, inclusive deixar de entregar a amostra no prazo assinalado no edital, que evidencie tentativa de indução a erro no julgamento ou que atrasse a assinatura do contrato;
- II – não manter a proposta ou a ausência de seu envio, bem como a recusa do envio de seu detalhamento, quando exigível, ou ainda o pedido, pelo Licitante, da desclassificação de sua proposta, quando encerrada a etapa competitiva, desde que não esteja fundamentada na demonstração de vício ou falha na sua elaboração, que evidencie a impossibilidade de seu cumprimento; e
- III – comportar-se de modo inidôneo a prática de atos direcionados a prejudicar o bom andamento do certame ou do contrato, tais como a fraude ou frustração do caráter competitivo do procedimento licitatório, ação em conluio ou em desconformidade com a lei, indução deliberada a erro no julgamento, prestação falsa de informações, apresentação de documentação com informações inverídicas, ou que contenha emenda ou rasura, destinados a prejudicar a veracidade de seu teor original.
- 21.3. Além das sanções relacionadas no subitem 21.1.1, o Licitante está sujeito a multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor da proposta inicial por ele apresentada.
- 21.3.1. A sanção de multa pode ser aplicada cumulativamente com as de advertência, suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Finep.
- 21.3.2. O prazo para pagamento das multas será de até 10 (dez) dias úteis a contar da intimação do Licitante sancionado, salvo disposição em contrário.
- 21.4. No caso de desistência da proposta e/ou do lance, as sanções somente não serão aplicadas se ocorrerem em razão de justificativa apresentada pelo Licitante e aceita pelo Pregoeiro.
- 21.5. As sanções serão aplicadas mediante procedimento administrativo que assegurará ao Licitante o contraditório e a ampla defesa, de acordo com o regramento do Regulamento de Licitações, Contratações e Contratos da Finep – RLCC, disponível para consulta no site da Finep.
- 22. DAS DEMAIS CONDIÇÕES**
- 22.1. Os Licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da sua participação nesta licitação, tais como a elaboração e encaminhamento de suas propostas e documentos, conforme previstos neste Edital, ressaltando que a Finep não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 22.2. Qualquer alteração no endereço eletrônico informado na Declaração de Endereço Eletrônico, Dados Bancários e Atendimento aos Requisitos do Edital – **Anexo III** deste Edital – deverá ser comunicada imediatamente à Finep.

- 22.2.1. O referido endereço será utilizado para troca de quaisquer informações necessárias ao bom andamento das negociações, formalização da contratação e sua execução, consistindo este o meio considerado para fins de contagem de prazos estabelecidos pela Finep.
 - 22.3. Não serão aceitos documentos sob a forma de protocolo, em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus anexos.
 - 22.4. Ao final da sessão o sistema eletrônico divulgará ata circunstanciada, na qual haverá a indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do pregão.
 - 22.5. A Finep se reserva o direito de alterar as condições deste Edital, revogar ou anular a presente licitação, nos termos da Lei, sem direito indenizatório aos Licitantes.
 - 22.5.1. Caso a Finep manifeste intenção de revogar ou anular a licitação após a fase de apresentação de lances ou propostas, será concedido prazo de 5 (cinco) dias úteis para que os Licitantes interessados ofereçam manifestação.
 - 22.6. É facultada ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência com a suspensão da sessão pública, se for o caso, destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, sendo vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.
 - 22.7. Até a assinatura do Contrato poderá o Licitante vencedor ser excluído da licitação, sem direito à indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se a Finep, através de sua autoridade competente, tiver conhecimento de qualquer fato ou circunstância, anterior ou posterior ao julgamento desta licitação, que desabone a sua idoneidade ou capacidade financeira, técnica ou administrativa.
 - 22.8. Para todos os efeitos legais e de direito serão consideradas nulas e sem nenhum efeito as inserções feitas pelos Licitantes não exigidas no presente Edital e seus anexos.
 - 22.9. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Os prazos somente serão iniciados e vencidos em dias de expediente na Finep, salvo disposição em contrário.
 - 22.10. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico <http://www.finep.gov.br/licitacoes-e-contratos>.
 - 22.11. Com a participação nesta licitação, os representantes dos Licitantes obrigam-se a obter o consentimento dos titulares dos dados pessoais que serão disponibilizados em suas propostas, salvo nos casos em que opere outra hipótese legal de tratamento. Caberá, ainda, aos representantes dos Licitantes cientificarem o titular sobre o compartilhamento de seus dados pessoais com a Finep e quanto ao Aviso de Privacidade disponível no endereço eletrônico <http://www.finep.gov.br/menulicitcontr>, como fonte de informações acerca dos tratamentos de tais dados realizados pela Finep.
- 22.11.1. A Finep poderá solicitar a comprovação de ciência do titular dos dados pessoais a qualquer tempo.

- 22.11.2. Na hipótese de descumprimento dessa obrigação, o licitante sujeitar-se-á às penalidades previstas na Lei 13.709/2018, ou em outra lei que a suceda, sem prejuízo da obrigação de reparar eventuais perdas e danos causados à Finep.
- 22.12. O pregoeiro deve comunicar-se com os Licitantes e seus representantes por meio do Portal de Compras do Governo Federal, salvo situações excepcionais. Nesses casos, sempre que possível, o Pregoeiro anexará posteriormente, neste mesmo Portal, as comunicações realizadas fora dele.
- 22.13. Os casos omissos e as dúvidas surgidas serão resolvidos pelo Pregoeiro.

23. DO FORO

- 23.1. Fica eleito o foro da capital do Estado do Rio de Janeiro para dirimir qualquer controvérsia oriunda da presente licitação que não puder ser resolvida de comum acordo entre as partes, podendo a Finep optar pelo foro de sua sede.

Janaína Prevot Nascimento
Diretora Administrativa

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

PREGÃO ELETRÔNICO N° 90020/2025

1. DO OBJETO

- 1.1. Registro de preço para aquisição de bens comuns: Monitores, Hub USB, Webcam, Teclado numérico com fio, Kit teclado e mouses sem fio, Cabo Extensor USB 3.0 Macho X Fêmea de 5 metros ativo com repetidor, Cabo Extensor USB 3.0 Macho X Fêmea de 1.5 metros ativo com repetidor, abraçadeiras de velcro, disco SSD NVMe M2 2280, Fonte de alimentação 20Volts - 3.25 Amperes - 65Watts para notebook, teclado de notebook, Fone Bluetooth over ear, headset com fio USB, trava de segurança, par de almofadas para fone, Fone Bluetooth over ear com cancelamento de ruído ativo, mouse ergonômico, teclado ergonômico, teclado ampliado e monitores de 34'.

2. DO OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

- 2.1. Aquisição de material de consumo, justifica-se tendo em vista a necessidade frequente do ressuprimento de itens do estoque, para que não ocorra a falta e/ou desabastecimento de produtos necessários ao atendimento das demandas administrativas da Finep.

3. DA ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 3.1. Entrega de unidades de Monitores, Hub USB, Webcam, Teclado numérico com fio, Kit teclado e mouses sem fio, Cabo Extensor USB 3.0 Macho X Fêmea de 5 metros ativo com repetidor, Cabo Extensor USB 3.0 Macho X Fêmea DE 1.5 metros ativo com repetidor, abraçadeiras de velcro, disco SSD NVMe M2 2280, Fonte de alimentação 20Volts - 3.25 Amperes - 65Watts para notebook, teclado de notebook, Fone Bluetooth over ear, headset com fio USB, trava de segurança, par de almofadas para fone, Fone Bluetooth over ear com cancelamento de ruído ativo, mouse ergonômico, teclado ergonômico, teclado ampliado e monitores de 34'.

3.2. DOS REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO DE BENS, SERVIÇOS E SOLUÇÕES DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO (TI)

3.2.1 DOS REQUISITOS TÉCNICOS:

Os requisitos indispensáveis de que o objeto a adquirir deve dispor para atender à demanda referem-se aos atendimentos e comprovação de que são produtos normatizados e certificados pelo INMETRO e normas ABNT NBR respectivos a cada item de tabela deste Termo de Referência. Os produtos deverão obedecer às especificações técnicas mínimas exigidas.

Deve ser seguida a norma ABNT NBR 14136:2002 que estabelece a padronização de plugues e tomadas para uso no Brasil, de três pinos redondos.

3.2.2 DOS REQUISITOS NÃO-TÉCNICOS:

Todos os produtos devem ser novos, sem uso, originais dos fabricantes, em linha de produção, não recondicionados, de primeiro uso e não deverão conter avarias, manchas, amassados, arranhões ou outros problemas e, ainda, serem entregues em perfeito estado de funcionamento.

4. DOS PRODUTOS REGISTRADOS E PRAZOS DE ENTREGA

Item 1: Monitor

Especificações MÍNIMAS:

- Tela plana LCD TFT IPS LED, antirreflexiva;
- Tamanho da tela (medido na diagonal): 23" a 24";
- Resolução de tela: 1920 x 1080 pixels ou superior;
- Tempo de resposta: 8 milissegundos ou inferior;
- Proporção da tela: 16:9 (widescreen);
- Brilho: 250 cd/m² ou superior;
- Contraste 1.000:1 (Estático) | 5.000.000:1 (Dinâmico);
- Ângulo de visão mínimo: 170º x 160º (horizontal x vertical);
- Ângulo de inclinação: -5 a +30º. Ângulo de rotação: 90º;
- Suporte de cores: maior que 16 milhões;
- Cor predominantemente preta, atendendo ao padrão utilizado no parque de computadores da Finep;
- Obrigatório, no mínimo, 2 (dois) conectores, sendo: 1 digitais (uma HDMI) e 1 (uma) entrada VGA;
- Consumo de energia, no modo ligado (típico): 20 Watts ou inferior;
- Fonte: Interna;
- Tensão de entrada: Bivolt automático (100 – 240 V);
- Tecnologia Plug and Play(PnP).'

RECURSOS

- Ajuste de altura: 100 mm ou superior;
- Função Pivô (rotação) 90º;
- Deve possuir recurso que reduz a emissão de luzes azuis do monitor para proteger os olhos da luminosidade que causa o cansaço ocular;
- Deve possuir redutor de imagens e luzes instáveis (oscilações) que evita a tensão muscular ao redor dos olhos.

ACESSÓRIOS

- Cabo de energia compatível com o padrão NBR 14136 com, no mínimo, 1,5 metros de comprimento;
- Os 3 (três) respectivos cabos para interligação de todas as interfaces de entrada de sinal de vídeo do monitor ao computador devem ser fornecidos;
- Não será permitido o uso de cabo adaptador.

COMPATIBILIDADE

-Para o modelo de monitor ofertado, deve ser a compatibilidade com o Sistema Operacional Windows 10 e Windows 11.

CONDIÇÕES GERAIS

- Todos os monitores a serem adquiridos por meio da presente contratação deverão ser idênticos;
- Não deverão ser aceitos equipamentos do tipo televisor ou híbridos (TV/monitor).

Garantia do fabricante para o Monitor: Garantia de 12 meses ou mais

Marca/modelo de referência: Monitor LG Ajustável 23,8" Full HD IPS LED 1920x1080 VGA HDMI DisplayPort 24BL550J-B ou similar ou de melhor qualidade.

Item 2: Monitor 34"

Especificações MÍNIMAS:

Tela plana LCD TFT IPS LED, antirreflexiva; Tamanho da tela (medido na diagonal): 34" ou superior

Ajuste de ângulo e altura

Resolução de tela: 2560 x 1080 pixels ou superior;

Tempo de resposta: 5 milissegundos ou inferior;

Taxa de atualização: 75hz ou superior Proporção da tela: 21:9 (widescreen); Brilho: 200 cd/m² ou superior;

Contraste 1.000:1 (Estático) ou superior; Ângulo de visão mínimo: 178º x 178º (horizontal x vertical);

Suporte de cores: maior que 16 milhões;

Cor predominantemente preta, atendendo ao padrão utilizado no parque de computadores da Finep;

Conectividade: Obrigatório no mínimo, 2 (dois) conectores HDMI ou mais conexões

Tensão de entrada: Bivolt automático (100 – 240V);

Tecnologia Plug and Play (PnP)

Marca/modelo de referência: Monitor LG 34WP550-B 34" ou similar ou de melhor qualidade.

Item 3: Hub USB

Especificações MÍNIMAS:

Hub USB 3.0

- Interface de Saída: 4 Portas USB 3.0;
- Interface de Entrada: USB 3.0 Tipo-A;
- Compatível com o padrão USB 3.0, USB 2.0 e USB 1.1;
- Velocidade de transferência mínima: 5Gbps (USB3.0);
- LED indicador de funcionamento;
- Tensão: 5VDC;
- Cabo retrátil;
- Sem fonte de alimentação externa;
- Tecnologia Plug and Play (PnP);
- Compatível com Sistema Operacional Windows 10, 11 ou superior.

Marca/modelo de referência: Hub TP-Link Portátil USB 3.0 de 4 portas – UH400 ou similar ou de melhor qualidade.

Item 4: Kit Teclado e Mouse sem fio Wireless

Especificações MÍNIMAS:

Dispositivo de Entrada: Teclado

- Tecnologia Plug and Play (PnP);
- Compatível com Sistema Operacional Windows 10, 11 ou superior;
- Tecnologia de conectividade: Sem fio frequência 2.4Ghz;
- Receptor USB único para atender o mouse e o teclado;
- Alcance sem fio de 9 metros;
- Conector padrão USB sem o uso de adaptadores;
- Deve ser do mesmo fabricante do mouse;
- Teclado padrão ABNT-2 de 107 teclas, com teclado numérico, teclas de função e todos os caracteres da língua portuguesa, inclusive “ç”;
- Possuir bloco numérico separado das demais teclas;
- Teclas Windows logo (acesso ao menu iniciar) e aplicação (acesso ao menu de atalhos: equivalente ao botão direito do mouse);
- Regulagem de altura e inclinação do teclado. Os suportes deverão ser resistentes, evitando soltar ou quebrar com facilidade;
- Teclas não apagáveis, possuindo gravação das teclas que permita o uso prolongado sem que a impressão dos caracteres nas mesmas se apague;

-Durante o período de garantia, caso existam teclados com a impressão desgastada por uso, eles deverão ser substituídos sem custos para a contratante;

-Recurso de drenagem ou resistência a respingos acidentais;

-Possuir 12 (doze) teclas de função (F1-F12) na porção superior do teclado. As teclas de função deverão ser acionadas diretamente, ou seja, sem a combinação com teclas secundárias;

-LEDs indicadores de teclado numérico habilitado e de tecla Caps Lock pressionada;

-No caso de fornecimento de teclas de desligamento, hibernação e espera, elas devem vir na parte superior do teclado;

-Teclas macias, não podendo travar ou endurecer durante o uso;

-Botão liga/desliga;

-Alimentação: 2 pilhas AAA (alcalinas);

-Durabilidade da pilha: 24 meses;

-Duas pilhas inclusas.

Dispositivo Indicador: Mouse Óptico

-Tecnologia Plug and Play (PnP);

-Compatível com Sistema Operacional Windows 10, 11 ou superior

-Tecnologia de conectividade: Sem fio frequência 2.4Ghz;

-Tecnologia do sensor: Rastreamento óptico suave;

-Mouse ambidestro, com 3 botões, sendo 2 para seleção de objetos e 1 tipo scroll para rolagem;

-Deve ser do mesmo fabricante do teclado;

-Tipo óptico com resolução mínima de 1.000 dpi;

-Conector padrão USB sem o uso de adaptadores;

-Não serão aceitos minimouses;

-Botão ligar/desligar;

-Alimentação: 1 pilha AA (alcalina);

-Durabilidade da pilha: 12 meses;

-Uma pilha inclusa.

Garantia do fabricante para o kit: Garantia de 12 meses ou mais

Marca/modelo de referência: Kit Teclado e Mouse sem fio Logitech MK270 ou similar ou de melhor qualidade.

Item 5: Cabo de extensão USB 3.0 5 Metros Ativo Repetidor Macho x Fêmea

Especificações MÍNIMAS:

- Cabo extensor USB 5 metros com repetidor ativo;
- Velocidade de transmissão de até 5 Gbps;
- Compatível com versões USBs 2.0 e 3.0;
- Conexão USB-A para Macho x para Fêmea;
- Versão 3.0 ou superior de alta velocidade;
- Revestimento em PVC;
- Tecnologia Plug and Play (PnP);
- Compatível com Sistema Operacional Windows 10, 11 ou superior.

Marca referência: Cabo Extensor Ativo Ugreen USB 3.0 Macho/Fêmea 5 M Preto ou similar ou de melhor qualidade.

Item 6: Cabo de extensão USB 3.0 1.5 Metros Macho x Fêmea

Especificações MÍNIMAS:

- Cabo extensor USB 1.5 metros com repetidor ativo;
- Velocidade de transmissão de até 5 Gbps;
- Compatível com versões USBs 2.0 e 3.0;
- Conexão USB-A para Macho x para Fêmea;
- Versão 3.0 ou superior de alta velocidade;
- Revestimento em PVC;
- Tecnologia Plug and Play (PnP);
- Compatível com Sistema Operacional Windows 10, 11 ou superior.

Marca referência: Cabo Extensor USB 3.0 Ugreen Macho Fêmea Extensão 1.5 Metros ou similar ou de melhor qualidade.

Item 7: Abraçadeira Fecho de contato Velcro para organizar cabos

Especificações MÍNIMAS:

- Cor: Preta
- Formato do organizador: Fita Fechamento Velcro;
- Reutilizável;
- Quantidade de cabos suportados: 2;
- Largura x Comprimento 2 cm x 15 cm;
- Unidades por embalagem: 50.

MATERIAL

Poliamida (PA); Polipropileno (PP).

Marca referência: Abraçadeira Velcro Preta 152,4mmx12,7mm, Hellermanntyton ou similar ou de melhor qualidade.

Item 8: Teclado Numérico USB

Especificações MÍNIMAS:

Periférico de entrada de dados para computador, que possui somente a parte numérica dos teclados convencionais.

Possuir no mínimo as seguintes teclas:

- Números de 0 a 9;
- Sinal de separação decimal;
- Operações básicas aritméticas "+, -, *, /" (respectivamente: soma, subtração, multiplicação e divisão);
- Enter;
- Delete;
- Num Lock;
- Conexão USB (Deve incluir o cabo de conexão);
- Conector USB-A padrão sem o uso de adaptadores;
- O cabo deverá possuir extensão mínima de 1,20 metros;
- Cor predominantemente preta, atendendo ao padrão utilizado no parque de computadores da Finep;
- Tecnologia Plug and Play (PnP);
- Compatível com os Sistemas Operacionais Windows 10 e Windows 11.

Marca referência: Teclado Numérico com Fio USB Multi - TC229 ou similar ou de melhor qualidade.

Item 9: Trava de segurança para aplicação em notebooks

Especificações MÍNIMAS:

Cabo de aço com 1,8 metros de comprimento com 4 mm de espessura do núcleo do cabo; Revestimento do cabo: borracha;

Acompanha 2 chaves;

Padrão de Slot de Segurança Compatível: Kensington;

Nível de Segurança: 1 em 1.080 combinações Tipo de Ponta de Fechadura: T-Bar

Garantia e assistência técnica autorizada em todo território nacional.

Marca de referência: C3 Tech CS-30 ou similar ou de melhor qualidade.

Item 10: Mouse Ergonômico

Especificações MÍNIMAS:

Design Ergonômico:

- Formato contornado para se ajustar à mão, melhorando a ergonomia.
- Posição verticalizada para reduzir a tensão muscular, dores e lesões na articulação do punho.

Tipo de Conexão:

- Com fio (USB) ou sem fio (Bluetooth). Deve acompanhar pilhas alcalinas, caso opte por mouse sem fio e não seja de bateria recarregável.

Sensores:

- Sensor óptico ou laser.
- Resolução nominal de no mínimo 1600 DPI
- Resolução ajustável de DPI.

Botões:

- Mínimo de 4 botões programáveis.
- Botões laterais para navegação.
- Botão de rolagem

Material e Acabamento:

- Superfície antiderrapante.
- Materiais duráveis e de alta qualidade. Garantia e assistência técnica autorizada em todo território nacional.

Marca/modelo de referência: Logitech MX Vertical ou similar ou de melhor qualidade.

Item 11: Teclado Ergonômico

Especificações MÍNIMAS:

Teclado com layout dividido ergonômico não mecânico

Layout: QWERTY

Conexão USB 2.0 e/ou Bluetooth (caso seja sem fio, deve acompanhar as pilhas)

Alcance do Bluetooth: 10 metros Compatibilidade com Windows 10, 11 ou posterior e macOS 10.15 ou posterior

Cor preta

Controles de volume e de vídeo, para facilitar a acessibilidade.

Funções das teclas F personalizáveis

Possui extensão para o pulso (descanso para o pulso)

Resistente a respingos

Marca/modelo de referência: Logitech Ergo K860 ou similar ou de melhor qualidade.

Item 12: Teclado Ampliado

Especificações MÍNIMAS:

Possui teclas ampliadas para facilitar a visualização da pessoa com baixa visão;

Teclado Preto, tecla amarela, letra preta de elevado contraste visual;

Possui aumento das letras em 5x em relação ao teclado normal;

Sem uso de adesivos;

Compatível IBM PC Windows 7 ou superior, compatível com Apple OS 10 ou superior;

Possui conexão USB;

Layout QWERTY

Padrão do teclado: ABNT2.

Marca/modelo de referência: Teclado Ampliado TECASSISTIVA ou similar ou de melhor qualidade.

Item 13: Webcam 720p

Especificações MÍNIMAS:

-Resolução: 720p/30fps;

-Realizar chamadas de vídeo widescreen;

-Tipo de foco: foco fixo;

-Correção automática de luz;

-Tecnologia de lente: padrão;

-Microfone integrado com redução de ruídos;

-Clipe universal que se ajusta a laptops e LCDs ou monitores;

-Comprimento do cabo: 1,5 m;

-Compatível com Sistema Operacional Windows 10, 11 ou superior;

-Compatibilidade comprovada através de prospecto do fabricante, com clientes de videochamada em: Microsoft Windows 10 ou superior;

-Conector padrão USB-A 2.0 sem o uso de adaptadores;

-Tecnologia Plug and Play (PnP);

-Cor predominantemente preta, atendendo ao padrão utilizado no parque de computadores da Finep;

-Compatível com Sistema Operacional Windows 10, 11 ou superior.

Marca/modelo de referência: Webcam HD Logitech C505 ou similar ou de melhor qualidade.

Item 14: Webcam 1080p

Especificações MÍNIMAS:

- Resolução: 1080p/30fps;
- Realizar chamadas de vídeo widescreen;
- Tipo de foco: foco automático;
- Correção automática de luz;
- Tecnologia de lente: padrão;
- Microfone integrado com redução de ruídos;
- Medição de campo de visão (FoV): 78°;
- Clipe universal que se ajusta a laptops e LCDs ou monitores;
- Comprimento do cabo: 1,5 m;
- Compatibilidade com Windows® 10 ou superior;
- Funcionamento em modo de dispositivo de vídeo USB (UVC);
- Compatibilidade, comprovada através de prospecto do fabricante, com clientes de videochamada em: Microsoft Windows 10 ou superior;
- Conector USB-A padrão sem o uso de adaptadores;
- Tecnologia Plug and Play (PnP);
- Cor preta
- Compatível com os Sistemas Operacionais Windows 10 e Windows 11.

Marca/modelo de referência: Webcam HD Logitech C505 ou similar ou de melhor qualidade.

Item 15: Disco SSD interno

Especificações MÍNIMAS:

- SSDs 256GB - M.2 NVMe Interface Internal Solid
- Capacidade de armazenamento: 256GB;
- 3D TLC NAND flash;
- Interface: PCIe NVMe M.2 Gen3 x4;
- Possuir a medida de 2280 (22mm de largura e 80mm de comprimento);

- Suporte TRIM & S.M.A.R.T;
- Temperatura de operação: 0°C a 70°C;
- Compatível com os Sistemas Operacionais Windows 10 e Windows 11.

Marca referência: SSD 250GB SanDisk Plus NVMe M.2 SDSSDA3N-250G-G26 ou similar ou de melhor qualidade.

Item 16: Fone Bluetooth over ear

Especificações MÍNIMAS:

Fone Bluetooth over ear: Com conexão bluetooth e conexão de cabo com plug P2 (3,5 mm);

Os protetores auriculares devem ter inclinação de 15 graus e a haste ajustável, as almofadas em material de couro PU; ; alcance do bluetooth de 10 metros, bobina móvel magnética do alto falante de 40mm;

Cor: preta.

Codificação de transmissão de áudio Qualcomm aptX, no mínimo, 16 bits e 24 bits de amostragem de até 48 KHz, bobina móvel magnética NdFeB de 40mm, com resposta de frequência: 20hz-20khz

Sensibilidade (spl): 100db e Impedância: 32 Ω; Chipset Bluetooth V5.1 Qualcomm QCC3024 ou superior, com aplicativo para ajuste da recepção e transmissão de áudio;

Peso máximo aproximado de 200 gramas; Carregamento com entrada Tipo C e cabo USB tipo C de 50 cm ou maior;

Tamanho cabo de Áudio no mínimo de 1,2 metros sem microfone;

Protocolo de apoio: HSP HFP, A2DP, AVRCP; Distância de conexão: mínima de 10 metros; Capacidade da bateria: 670mah bateria recarregável ou superior;

Tempo de trabalho não inferior a 55 horas de uso contínuo;

Tempo de carregamento: cerca de 3 horas; Manual em português;

Garantia e assistência técnica autorizada em todo território nacional.

Marca referência: Edifier W800BT plus ou similar ou de melhor qualidade.

Item 17: Fone Headset com fio USB plug-and-play

Especificações MÍNIMAS:

Conector USB-A com comprimento de 1.90 metros;

arco de cabeça e fones acolchoados; microfone rotativo com cancelamento de ruído; controle de volume e mudo.

Impedância de entrada: 32 ohms; Sensibilidade (headphone): 94 dBV/Pa +/- 3 dB Sensibilidade (microfone): -17 dBV/Pa +/- 4 dB Resposta de frequência (headset): 20 Hz - 20 kHz

Resposta de frequência (microfone): 100 Hz - 10 KHz

Manual em português;

Garantia e assistência técnica autorizada em todo território nacional.

Compatível com Windows e macOS.

Marca de referência: Logitech H390 ou similar ou de melhor qualidade.

Item 18: Fone de Ouvido Over-Ear sem fio com cancelamento de ruído ativo

Especificações MÍNIMAS:

Fone Bluetooth over ear com Cancelamento de Ruído Ativo (ANC), conexão bluetooth e conexão de cabo com plug P2 (3,5 mm); Bobina móvel magnética do alto falante de 40mm;

Cor: preta.

Codificação de transmissão de áudio SBC ou superior;

Cancelamento de ruídos de acordo com o som ambiente em até 44 dB

Resposta de frequência: 20hz-20khz ou superior

Chipset Bluetooth V5.0 ou superior, com aplicativo (APP) para ajuste da recepção e transmissão de áudio

Carregamento com entrada Tipo C e cabo USB tipo C;

Botão físico para ativar/desativar Cancelamento de Ruído;

Tempo de trabalho não inferior a 45 horas de uso contínuo com ANC desligado e 26h com ANC ligado;

Manual em português;

Garantia e assistência técnica autorizada em todo território nacional.

Marca/modelo de referência: ANKER LIFE Q30 ou similar ou de melhor qualidade.

Item 19: Fonte de alimentação para notebook

Especificações MÍNIMAS:

-Fonte alimentação para notebook Tipo-C 20v 3.25A;

-Entrada: 100-240V ~ 1.8A 50-60Hz;

-Saída: 20V-3.25A/15V-3A/9V-2A/5V-2A;

-Potência: 65 Watts;

-Conector de saída: USB Tipo-C (USB-C 3.1);

-Comprimento do cabo USB-C: 1,20m;

-Compatibilidade: Notebook Lenovo ThinkPad;

-Compatível com P/N: ADLX65YCC3D, SA10R16874, 01FR025;

-Cabo de conexão AC com Certificado Inmetro, padrão NBR 14136:2002;

-Cor predominantemente preta, atendendo ao padrão utilizado no parque de computadores da Finep;

-Características Adicionais:

-Tecnologia Power Delivery;

-Proteção contra excesso de corrente;

-Proteção contra curto-círcuito.

Marca referência: Fonte para Notebook Lenovo Thinkpad T480 | 5V 9V 15V 20V - SKU FT170-

LN-0011 - bringIT ou similar ou de melhor qualidade.

Item 20: Teclado para notebook Lenovo T480

Especificações MÍNIMAS:

Dispositivo de Entrada: Teclado

-Tecnologia plug and play (PnP);

-Cor preta;

-Sem Backlight;

-Compatível com Sistema Operacional Windows 10, 11 ou superior;

-Teclado padrão ABNT-2 de 107 teclas, teclas de função e todos os caracteres da língua portuguesa, inclusive "ç";

-Teclas Windows logo (acesso ao menu iniciar) e aplicação (acesso ao menu de atalhos: equivalente ao botão direito do mouse);

-Teclas não apagáveis, possuindo gravação das teclas que permita o uso prolongado sem que a impressão dos caracteres nas mesmas se apague;

-Durante o período de garantia, caso existam teclados com a impressão desgastada por uso, eles deverão ser substituídos sem custos para a contratante;

-Recurso de drenagem ou resistência a respingos acidentais;

-Possuir 12 (doze) teclas de função (F1-F12) na porção superior do teclado;

-LEDs indicadores de teclado numérico habilitado e de tecla Caps Lock pressionada;

-Teclas macias, não podendo travar ou endurecer durante o uso.

Marca referência: Teclado para Notebook Lenovo ThinkPad T480 | Preto ABNT2 - SKU TC959-LN-0002 - bringIT ou similar ou de melhor qualidade.

Item 21: Almofadas para substituição nos fones W800BT PLIUS Edifier

Especificações MÍNIMAS:

Par de almofadas (lado esquerdo e direito); Confeccionado em espuma revestido de couro sintético;

Cor: preto

Compatibilidade com o fone da marca Edifier modelo W800BT PLUS

Garantia e assistência técnica autorizada em todo território nacional.

Marca de referência: EDIFIER W800BT PLUS ou similar ou de melhor qualidade.

Item	Descrição resumida	Unidade de Medida	Quantidade Mínima	Quantidade prevista de aquisição
1	Monitor	Unidade	30	100
2	Monitor 34"	Unidade	3	11
3	Hub USB	Unidade	10	50
4	Kit Teclado e Mouse sem fio Wireless	Unidade	10	100
5	Cabo de extensão USB 3.0 5 Metros Ativo Repetidor Macho x Fêmea	Unidade	8	30
6	Cabo de extensão USB 3.0 1.5 Metros Macho x Fêmea	Unidade	8	30
7	Abraçadeira Fecho de contato Velcro para organizar cabos	Unidade	2	4
8	Teclado Numérico USB	Unidade	8	20
9	Trava de segurança para aplicação em notebooks	Unidade	100	700
10	Mouse Ergonômico	Unidade	2	11
11	Teclado Ergonômico	Unidade	5	23
12	Teclado Ampliado	Unidade	3	11
13	Webcam 720p	Unidade	10	100
14	Webcam 1080p	Unidade	8	30

15	Disco SSD interno	Unidade	50	100
16	Fone Bluetooth over ear	Unidade	50	340
17	Fone Headset com fio USB plug-and-play	Unidade	150	300
18	Fone de Ouvido Over-Ear sem fio com cancelamento de ruído ativo	Unidade	12	31
19	Fonte de alimentação para notebook	Unidade	10	50
20	Teclado para notebook Lenovo T480	Unidade	8	20
21	Almofadas para substituição nos fones W800BT PLIUS Edifier	Unidade	50	100

Estes itens estão divididos em grupos:

Grupo 1: Itens 1 e 2;

Grupo 2: Itens 3 a 12;

Grupo 3: Itens 19 e 20.

Os itens 13 a 18 e 21 não estão agrupados.

4.1. Os materiais deverão ser entregues no prazo máximo **de 10 (dez) dias úteis**, contados após a realização do pedido de material com o recebimento da respectiva Ordem de Compras, exclusivamente por meio eletrônico, em entregas **única e imediata**: das 10:00h às 11:30h e 15:00h às 16:30 (para grandes volumes, quando necessário o uso do elevador de carga) e das 09:00h às 12:00h e 13:00h às 17:00h (para pequenos volumes), no escritório da Finep no Rio de Janeiro, localizado na Praia do Flamengo 200, 1º andar/almoxarifado – Flamengo – Rio de Janeiro – RJ – CEP: 22.210-901.

4.2. É de responsabilidade do fornecedor transportar e entregar todos os itens registrados.

- 4.3. As datas e horários de entrega deverão ser agendadas junto à **Finep**, devendo ser observada as condições para a referida entrega.
- 4.4. Todos os produtos solicitados deverão ser entregues empacotados de forma a preservar as características originais durante todo o período de armazenagem.
- 4.5. Todos os produtos solicitados deverão possuir, quando for o caso, especificações de quantidade, marca, técnicas de manuseio e estocagem e demais informações que se fizerem necessárias para a perfeita identificação e transporte dos mesmos, além dos dados do fabricante, como razão social, CNPJ e endereço.
- 4.6. O número de embalagens para atender à quantidade do pedido de cada produto fica a cargo do **FORNECEDOR**, salvo os casos dos produtos em que a unidade de medida estabelecida for caixa.
- 4.7. O produto que a unidade de medida for caixa, somente terá seu recebimento definitivo se corresponderem com as quantidades definidas para o respectivo produto, não serão aceitas quantidades fracionadas ou majoradas de forma a contemplar/atender às especificações das unidades caixas deste termo de referência.
- 4.8. A entrega dos produtos deverá ser feita rigorosamente de acordo com os termos estabelecidos, sendo constatadas irregularidades nos produtos, a **Finep** poderá:
 - 4.8.1. Se o produto estiver em desacordo com as especificações/descrições da tabela do item deste termo de referência, será rejeitado no todo ou em parte, sendo determinada sua substituição ou rescindida a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
 - 4.8.2. Se disser respeito à diferença de quantidade, a **Finep** determinará sua complementação ou rescindirá a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
 - 4.8.3. No momento da entrega do produto, caso seja verificado pela Finep para o recebimento provisório que os produtos estão quebrados, avariados, com defeitos ou faltando parte que os tornem sem condições de uso, será determinada a sua substituição por produtos em perfeitas condições de uso ou rescindida a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
 - 4.8.4. Nas hipóteses de substituição e/ou complementação, o fornecedor deverá, às suas expensas, atendê-las em conformidade com a indicação da **Finep**, no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis, contados da notificação por escrito emitida pela **Finep**.
- 4.9. Os produtos fornecidos devem ser novos e originais, de primeiro uso, dentro do prazo de validade determinado pelo fabricante, quando for o caso, de no mínimo 1 (um) ano.
 - 4.9.1. Todos os produtos devem ter garantia, no mínimo, de 90 (noventa) dias, a contar do recebimento provisório, contra falhas de fabricação.
 - 4.9.2. Caso o prazo de garantia estabelecido pelo fabricante do produto seja superior ao mínimo exigido, prevalecerá o maior.
 - 4.9.3. Os produtos de origem estrangeira deverão apresentar na embalagem informações em língua portuguesa suficientes para análise técnica.

5. DOS CRITÉRIOS PARA A ESCOLHA DO FORNECEDOR

- 5.1. Dado que se trata de aquisição de bens comuns, a contratada será escolhida pelo menor preço ofertado, por licitação em modalidade pregão eletrônico.

6. DAS PRÁTICAS E CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE SOCIOAMBIENTAL

- 6.1. Para esta contratação, nos termos da Norma de Compras Sustentáveis da Finep (N-ADM-009/17), devem ser observados os seguintes critérios e práticas de sustentabilidade:
- 6.2. A execução do objeto deverá ser realizada de acordo com os critérios de sustentabilidade ambiental contidos no Art. 5º da Instrução Normativa nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão – SLTI/MPOG, no que couber.

7. DA SUBCONTRATAÇÃO

- 7.1. É vedada a subcontratação total a outra empresa para o fornecimento do objeto deste Termo de Referência.

8. DA VISTORIA

- 8.1. Não haverá vistoria ao local da execução do serviço.

9. DA AMOSTRA

- 9.1. O fornecedor provisoriamente classificado em primeiro lugar deverá entregar amostra do produto ofertado no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis, contados a partir da solicitação da Finep.
- 9.2. As amostras devem ser apresentadas no mínimo, 1 (uma) unidade para cada item.
- 9.3. A amostras deverão ser entregues devidamente identificadas com o nome da empresa e número do pregão eletrônico.
- 9.4. A Finep analisará a amostra no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, podendo conceder prazo para ajustes, a seu critério, não ultrapassando o prazo mencionado acima de até 10 (dez) dias úteis.
- 9.5. As amostras deverão ser entregues na sede da Finep no Rio de Janeiro: Praia do Flamengo 200 – 1º andar, Rio de Janeiro/RJ cep: 22210-901, tendo o Departamento DOTI como destinatário.
- 9.6. Os procedimentos de avaliação técnica das amostras serão realizados pela equipe técnica do Departamento DOTI, responsável pela elaboração do Termo de Referência.
- 9.7. A entrega das amostras é de inteira responsabilidade do fornecedor, não podendo a Finep responder por quaisquer custos, extravios ou fatos de terceiros.

- 9.8. Caso haja REPROVAÇÃO do produto apresentado como amostra pelo fornecedor provisoriamente classificado em primeiro lugar, o fornecedor provisoriamente classificado em segundo lugar será oportunamente convocado para apresentação de amostra do produto ofertado, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, e assim sucessivamente, até que seja selecionado produto com amostra aprovada.

10. DOS REQUISITOS PARA HABILITAÇÃO TÉCNICA DO PROPONENTE

- 10.1. Atestado ou declaração expedida por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprove ter o licitante fornecido bens/serviços compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto demandado.
- 10.2. Para a qualificação técnica, a licitante deverá comprovar experiência na execução de objeto de características semelhantes, em quantidade igual ou superior a 50% do total a ser contratado.
- 10.3. O atestado deverá conter nome, preferencialmente em conjunto com o CNPJ/CPF, endereço, e-mail e telefone de contato do atestador, ou qualquer outro meio com o qual a Finep possa valer-se para manter contato com a pessoa declarante, se for o caso.
- 10.4. Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos requeridos no presente EDITAL e seus anexos.
- 10.5. Para a comprovação do item 10.2., será aceito o somatório de atestados de períodos diferentes.

11. DAS CONDIÇÕES PARA EXECUÇÃO DO OBJETO

- 11.1. Entrega IMEDIATA a partir do dia seguinte ao recebimento da Ordem de Compras, Autorização de Fornecimento, no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis.
- 11.2. Devidamente justificado e antes de finalizado o prazo de entrega, o fornecedor do produto poderá solicitar prorrogação da entrega, ficando a cargo da área demandante aceitar a solicitação, desde que não haja prejuízo à Finep.

12. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

- 12.1. Emitir e enviar, no momento da entrega, nota fiscal dos produtos que forem adquiridos pela Finep.
- 12.2. Entregar os produtos dentro das especificações técnicas, das quantidades e dos prazos estipulados nesse termo de referência e em perfeito estado.
- 12.3. Substituir os produtos defeituosos e/ou em desacordo com as especificações e as quantidades previstas em até 10 (dez) dias úteis, sem custo para a **Finep**, a contar de sua solicitação.
- 12.4. Justificar, por escrito, o não cumprimento de alguma condição estabelecida neste Termo de Referência, sob pena de sanções.
- 12.5. Acatar as determinações dos responsáveis pelo recebimento e conferência dos materiais.

13. DAS OBRIGAÇÕES DA FINEP

- 13.1. Designar funcionário/empregado para acompanhar as obrigações do fornecedor.
- 13.2. Verificar a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.
- 13.3. A Finep deverá fiscalizar a quantidade e a qualidade dos materiais recebidos e comunicar ao fornecedor, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.
- 13.4. Efetuar o pagamento ao fornecedor no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.
- 13.5. Fornecer a qualquer tempo, mediante solicitação escrita do fornecedor, todas as informações ou esclarecimentos, bem como orientá-la em todas as situações não previstas neste Termo.
- 13.6. A fiscalização da Finep não será motivo para exclusão ou redução da responsabilidade do fornecedor.

14. DOS REQUISITOS PARA AFERIÇÃO DA QUALIDADE DO SERVIÇO CONTRATADO – INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADO

- 14.1. O Instrumento de Medição de Resultado (IMR) tem como função identificar os indicadores mínimos de desempenho para aferição da qualidade esperada da prestação dos serviços, com base nas seguintes diretrizes:
 - a) atividades mais relevantes ou críticas que impliquem na qualidade da prestação dos serviços e nos resultados esperados;
 - b) fatores que estejam sob o controle do prestador e que possam interferir no atendimento das metas;
 - c) indicadores objetivamente mensuráveis e compreensíveis, facilmente coletáveis, relevantes e adequados à natureza e características do serviço.
- 14.2. As possíveis circunstâncias de infração no âmbito da prestação de serviço são apresentadas no quadro abaixo e têm como função definir os indicadores de acompanhamento da qualidade dos serviços prestados, sendo utilizadas para cálculo da Medição de Resultado.

ITEM	OCORRÊNCIA	AFERIÇÃO	PONTUAÇÃO
1	Descumprir, injustificadamente, o(s) prazo(s) máximo(s) para o atendimento a cada solicitação de produto	Por ocorrência.	1

2	Descumprir, injustificadamente, o prazo de entrega de qualquer produto solicitado	Por ocorrência.	3
3	Defeitos técnicos recorrentes nos recursos tecnológicos utilizados	Por ocorrência.	0,5
4	Atraso injustificado superior a 30 (trinta) dias na apresentação da Nota Fiscal e dos demais documentos exigidos pela fiscalização.	Por ocorrência.	2
5	Fornecer informação falsa de produto ou em desacordo com as especificações técnicas exigidas	Por ocorrência.	0,5
6	Não atender a qualquer outra obrigação no Edital e seus Anexos, que não especificada nesta tabela.	Por ocorrência.	1
7	Suspender ou interromper os serviços ou entrega de equipamentos contratuais, salvo por motivo de força maior ou caso fortuito.	Por ocorrência.	3

- 14.3. As ocorrências serão registradas pelo agente de fiscalização, que notificará o fornecedor, atribuindo pontos aos registros individuais dela. Os registros serão avaliados com periodicidade mensal.
- 14.4. Sendo constatada irregularidade, será concedida oportunidade para apresentação de defesa, a qual será apreciada. Constatado desvio efetivo em relação às obrigações, o fornecedor receberá a pontuação por infração correspondente, para efeito de atribuição das sanções previstas.
- 14.5. A penalização será descontada no faturamento seguinte à apuração ou imediatamente à conclusão do processo de penalização, o que vier primeiro.
- 14.6. Constatando a Finep que o desempenho do fornecedor se tornou precário, atingindo-se um total de 15 pontos ou 3 "advertências" nos últimos 6 meses, com base no critério vigente, a Finep poderá iniciar unilateralmente o procedimento de rescisão contratual, sem direito a quaisquer resarcimentos ao fornecedor.
- 14.7. No caso de rescisão contratual por culpa, no caso de descumprimento total das obrigações ou ato que enseje reparação de danos, perdas ou prejuízos pelo fornecedor, a Finep poderá cobrar do fornecedor multa compensatória de até 50% (cinquenta por cento) calculada sobre o valor total dos últimos 6 (seis) faturamentos, após regular processo administrativo.
- 14.7.1. Caso o valor da multa não seja suficiente para reparar eventuais danos, perdas ou prejuízos causados, a Finep poderá cobrar do fornecedor o montante excessivo.

- 14.7.2. A Finep, em face da menor gravidade do fato, definirá o percentual exato das multas a serem aplicadas, sendo resguardado o contraditório e a ampla defesa.
- 14.8. A tabela de pontuação acumulada/glosa abaixo se refere ao percentual a ser descontado do faturamento dos serviços prestados pelo fornecedor em função do não cumprimento do IMR, sem prejuízo das demais penalidades constantes do contrato.

PONTUAÇÃO ACUMULADA	GLOSA
≤ 9 pontos	Não há glosa, apenas advertência.
9 < pontos ≤ 15	Glosa correspondente a 1% do valor faturado.
Pontos ≥ 15	Glosa correspondente a 1% do valor faturado, acrescido de 0,25% para cada ponto extra.

15. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

- 15.1. O acompanhamento e a fiscalização consistem na verificação da conformidade dos materiais/produtos entregues com as especificações dos itens deste termo de referência, em prazo, quantidade, prazo de validade, estado de conservação, embalagem e documentação fiscal, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do objeto contratado, que serão exercidos por um ou mais representantes da Finep.
- 15.2. Em hipótese alguma será admitido que o próprio fornecedor materialize a qualidade, conformidade, prazos ou qualquer outro ato de responsabilidade da Finep.
- 15.3. Cabe ao representante da Finep verificar junto ao fornecedor e/ou seu preposto, se estão sendo tomadas todas as providências necessárias para a execução do objeto.

16. DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

16.1. DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO

- 16.1.1. O recebimento provisório do produto, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, será quando da respectiva entrega, mediante nota fiscal, para que seja feita a verificação da conformidade com o objeto com as especificações deste termo de referência e seus anexos, assim como da quantidade para as primeiras conferências.

- 16.1.2. Durante o recebimento provisório do objeto, que a posse dos mesmos seja transferida à Finep, não irá representar qualquer tipo de aceite ou consideração sobre o adimplemento das obrigações pela contratada.

16.2. DO RECEBIMENTO DEFINITIVO

- 16.2.1. O recebimento definitivo do produto, representando aceitação da integralidade do objeto e liberação do fornecedor tocante a vícios e defeitos de fabricação aparentes, será realizado no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis.

- 16.2.2. O Recebimento Provisório e/ou Definitivo não desobriga o fornecedor de efetuar futuros reparos e arcar com as demais responsabilidades subjacentes.

17. DO PAGAMENTO

- 17.1. O faturamento dos serviços deverá ser efetuado por demanda.
- 17.2. A Finep conferirá a documentação entregue pelo fornecedor e os dados do documento fiscal, a fim de verificar se há alguma divergência com relação ao serviço prestado, erro ou rasura, adotando as medidas necessárias para a solução da pendência detectada, antes de atestá-la e encaminhá-la para pagamento.
- 17.3. Dentre outros elementos deste Termo de Referência e/ou Contrato, serão verificados no documento fiscal se:
- b) o valor cobrado corresponde exatamente àquilo que foi fornecido;
 - e) a Nota Fiscal tem validade e está corretamente e completamente preenchida.
- 17.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o fornecedor providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Finep.
- 17.5. O prazo de pagamento é de 10 dias úteis a contar do ateste de recebimento do objeto contratado, realizado pelo agente representante da Finep.
- 17.6. Os pagamentos devidos ao fornecedor, quando couber e de acordo com a legislação tributária, estão sujeitos à retenção na fonte.

18. DA FORMALIZAÇÃO E DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 18.1. O período de vigência da ata de registro de preços será de 36 (trinta e seis) meses.
- 18.2. Observado o interregno mínimo de 1 (um) ano, caso necessário, os valores contratados poderão ser reajustados de acordo com a variação do Índice de Custo da Tecnologia da Informação (ICTI).

19. DA PROPOSTA DE PREÇOS

- 19.1. A proposta deverá ser apresentada de forma clara e objetiva, conforme anexo deste Termo de Referência.
- 19.2. A proposta deve contemplar o valor unitário e subtotal para cada item, além do valor total.
- 19.3. A validade da proposta deve ser de, no mínimo, 60 (sessenta) dias.
- 19.4. Não será aceita proposta que contenha mais de uma marca/fabricante, assim como de modelo para um mesmo item da tabela.

- 19.5. Não será aceito na especificação de marca/fabricante e modelo expressões como: genérico, similar, conforme o edital ou qualquer outro termo similar que impossibilite a identificação do produto ofertado.
- 19.6. Todas as especificações contidas na proposta do objeto vinculam o fornecedor.
- 19.7. Devem ser anexadas a proposta: "folders", catálogos, encartes, manual de instrução, fichas técnicas ou qualquer outro meio que comprove a conformidade do produto ofertado com as especificações objeto da tabela de itens deste Termo de Referência.
- 19.8. Ocorrendo dúvidas ou falta de informações necessárias e suficientes para se verificar a conformidade do(s) produto(s)/item(s) ofertado com a descrição do objeto deste Termo de Referência, a proposta será enviada para o responsável da área demandante, DOTI, o qual irá emitir parecer, sempre fundamentado, sobre adequação ou não do(s) item(s) analisado(s).
- 19.9. Na hipótese da ocorrência do item 19.8. e não aceitação do(s) produto(s)/item(s), o licitante será informado para adequação de sua proposta às especificações dos objetos deste Termo de Referência.

20. DA GARANTIA CONTRATUAL

- 20.1. Não haverá exigência de garantia para esta contratação, já que se trata de aquisição de bens comuns de entrega única e imediata.

ANEXO II

PLANILHA DE PREÇOS

OBJETO: Registro de preço para aquisição de bens comuns: Monitores, Hub USB, Webcam, Teclado numérico com fio, Kit teclado e mouses sem fio, Cabo Extensor USB 3.0 Macho X Fêmea de 5 metros ativo com repetidor, Cabo Extensor USB 3.0 Macho X Fêmea de 1.5 metros ativo com repetidor, abraçadeiras de velcro, disco SSD NVMe M2 2280, Fonte de alimentação 20Volts - 3.25 Amperes - 65Watts para notebook, teclado de notebook, Fone Bluetooth over ear, headset com fio USB, trava de segurança, par de almofadas para fone, Fone Bluetooth over ear com cancelamento de ruído ativo, mouse ergonômico, teclado ergonômico, teclado ampliado e monitores de 34'.

Grupo 1 (ampla concorrência)	Item	Descrição resumida	Marca/Modelo	Quantidade prevista de aquisição	Preço Unitário	Preço total
1	1	Monitor		75		
1	2	Monitor 34"		8		

Grupo 1 (cota ME/EPP)	Item	Descrição resumida	Marca/Modelo	Quantidade prevista de aquisição	Preço Unitário	Preço total
1	1	Monitor		25		
1	2	Monitor 34"		3		

Grupo 2 (cota ME/EPP)	Item	Descrição resumida	Marca/Modelo	Quantidade prevista de aquisição	Preço Unitário	Preço total
2	3	Hub USB		50		
2	4	Kit Teclado e Mouse sem fio Wireless		100		
2	5	Cabo de extensão USB 3.0 5 Metros Ativo Repetidor Macho x Fêmea		30		

2	6	Cabo de extensão USB 3.0 1.5 Metros Macho x Fêmea		30		
2	7	Abraçadeira Fecho de contato Velcro para organizar cabos		4		
2	8	Teclado Numérico USB		20		
2	9	Trava de segurança para aplicação em notebooks		700		
2	10	Mouse Ergonômico		11		
2	11	Teclado Ergonômico		23		
2	12	Teclado Ampliado		11		

Grupo (cota ME/EPP)	Item	Descrição resumida	Marca/Modelo	Quantidade prevista de aquisição	Preço Unitário	Preço total
X	13	Webcam 720p		100		

Grupo (cota ME/EPP)	Item	Descrição resumida	Marca/Modelo	Quantidade prevista de aquisição	Preço Unitário	Preço total
X	14	Webcam 1080p		30		

Grupo (cota (ME/EPP)	Item	Descrição resumida	Marca/Modelo	Quantidade prevista de aquisição	Preço Unitário	Preço total

X	15	Disco SSD interno		100		
---	----	-------------------	--	-----	--	--

Grupo (ampla concorrência)	Item	Descrição resumida	Marca/Modelo	Quantidade prevista de aquisição	Preço Unitário	Preço total
X	16	Fone Bluetooth over ear		255		

Grupo (cota ME/EPP)	Item	Descrição resumida	Marca/Modelo	Quantidade prevista de aquisição	Preço Unitário	Preço total
X	16	Fone Bluetooth over ear		85		

Grupo (cota ME/EPP)	Item	Descrição resumida	Marca/Modelo	Quantidade prevista de aquisição	Preço Unitário	Preço total
X	17	Fone Headset com fio USB plug-and-play		300		

Grupo (cota ME/EPP)	Item	Descrição resumida	Marca/Modelo	Quantidade prevista de aquisição	Preço Unitário	Preço total
X	18	Fone de Ouvido Over-Ear sem fio com cancelamento de ruído ativo		31		

Grupo 3 (cota ME/EPP)	Item	Descrição resumida	Marca/Modelo	Quantidade prevista de aquisição	Preço Unitário	Preço total
-----------------------	------	--------------------	--------------	----------------------------------	----------------	-------------

3	19	Fonte de alimentação para notebook		50		
3	20	Teclado para notebook Lenovo T480		20		

Grupo (cota ME/EPP)	Item	Descrição resumida	Marca/Modelo	Quantidade prevista de aquisição	Preço Unitário	Preço total
X	21	Almofadas para substituição nos fones W800BT PLIUS Edifier		100		

VALIDADE DA PROPOSTA: XX (XXXX) dias, a contar do dia da sessão de recebimento da mesma (*observar o subitem 7.5 do Edital*).

O proponente declara que a proposta econômica comprehende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas e que foi elaborada de forma independente.

[Local], XX de XXXXXX de XXXX.

[Assinatura do Representante legal]

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

RG: _____

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE ENDEREÇO ELETRÔNICO E DADOS BANCÁRIOS

Ref.: Pregão eletrônico nº 90020/2025

OBJETO: Registro de preço para aquisição de bens comuns: Monitores, Hub USB, Webcam, Teclado numérico com fio, Kit teclado e mouses sem fio, Cabo Extensor USB 3.0 Macho X Fêmea de 5 metros ativo com repetidor, Cabo Extensor USB 3.0 Macho X Fêmea de 1.5 metros ativo com repetidor, abraçadeiras de velcro, disco SSD NVMe M2 2280, Fonte de alimentação 20Volts - 3.25 Amperes - 65Watts para notebook, teclado de notebook, Fone Bluetooth over ear, headset com fio USB, trava de segurança, par de almofadas para fone, Fone Bluetooth over ear com cancelamento de ruído ativo, mouse ergonômico, teclado ergonômico, teclado ampliado e monitores de 34'.

O agente econômico _____, inscrito no CNPJ sob o n.º _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a). _____, portador(a) da Carteira de Identidade n.º _____ e do CPF n.º _____, DECLARA:

1) que o endereço eletrônico abaixo informado será o meio utilizado pela Finep para troca de quaisquer informações necessárias ao bom andamento das negociações, assinatura e execução do contrato, sendo inclusive o meio considerado para contagem de prazos. É de inteira responsabilidade deste agente econômico comunicar à Finep quando houver alteração no referido endereço eletrônico, bem como garantir a sua acessibilidade.

Endereço Eletrônico: _____

2) que os dados bancários para fins de pagamento pela Finep são:

Banco:

Agência:

Conta Corrente:

3) que os dados para contato por telefone são:

Pessoa de contato: _____

Telefone: _____

4) que atende às condições para participação nesta licitação, preenche os requisitos de habilitação e tem condições de apresentar os documentos exigidos neste edital.

5) que o Licitante e seus dirigentes não incorrem em quaisquer das vedações previstas nos arts. 38 e 44 da Lei nº 13.303, de 2016.

6) que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, se for o caso.

[Local], XX de XXXXXX de XXXX.

[Assinatura do Representante legal]

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

RG: _____

ANEXO IV

Financiadora de Estudos e Projetos – **Finep**

Ata de Registro de Preços Código Nº:

20.XX.XXXX.00

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ENTRE A
FINANCIADORA DE ESTUDOS E PROJETOS - FINEP
E [NOME DO FORNECEDOR]**

A **Financiadora de Estudos e Projetos – Finep**, empresa pública federal, vinculada ao Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação – MCTI, com sede em Brasília – DF, e serviços nesta cidade, à Praia do Flamengo, 200, 1º andar, Flamengo, Rio de Janeiro/RJ, inscrita no CNPJ sob o nº 33.749.086/0001-09, doravante denominada **Finep**, por seus representantes legais, ao final identificados, em decorrência do resultado obtido no Pregão Eletrônico acima referenciado, homologado pela autoridade competente da Finep e com o devido registro no processo FP-ADM-2025/00217, resolve **Registrar o Preço** da empresa qualificada na Cláusula Terceira nesta Ata. Sujeitam-se ainda as partes, às normas do Regulamento de Licitações, Contratações e Contratos da Finep, da legislação vigente – Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016 e no Decreto nº 8.945, de 27 de dezembro de 2016 e, subsidiariamente, na Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, e na legislação civil, com base na homologação registrada no processo FP-ADM-2025/00217, relativa ao **PREGÃO ELETRÔNICO nº 90020/2025** e de acordo com as seguintes cláusulas e condições:

1. DO OBJETO

Registro de Preços com vistas à eventual aquisição dos itens relacionados abaixo e conforme especificações constantes do Edital do Pregão Eletrônico nº 90020/2025 e do respectivo Termo de Referência, bem como da Proposta apresentada pelo Licitante Registrado.

Parágrafo Único - Este instrumento não obriga a Finep a firmar contratações, podendo ocorrer licitação específica para o objeto, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao FORNECEDOR detentor deste Registro a preferência, em igualdade de condições.

DOS ITENS, CONSUMO ESTIMADO E PREÇO REGISTRADO

Grupo 1 (ampla concorrência)	Item	Descrição resumida	Marca/Modelo	Quantidade prevista de aquisição	Preço Unitário	Preço total
1	1	Monitor		75		

1	2	Monitor 34"		8		
---	---	-------------	--	---	--	--

Grupo 1 (cota ME/EPP)	Item	Descrição resumida	Marca/Modelo	Quantidade prevista de aquisição	Preço Unitário	Preço total
1	1	Monitor		25		
1	2	Monitor 34"		3		

Grupo 2 (cota ME/EPP)	Item	Descrição resumida	Marca/Modelo	Quantidade prevista de aquisição	Preço Unitário	Preço total
2	3	Hub USB		50		
2	4	Kit Teclado e Mouse sem fio Wireless		100		
2	5	Cabo de extensão USB 3.0 5 Metros Ativo Repetidor Macho x Fêmea		30		
2	6	Cabo de extensão USB 3.0 1.5 Metros Macho x Fêmea		30		
2	7	Abraçadeira Fecho de contato Velcro para organizar cabos		4		
2	8	Teclado Numérico USB		20		
2	9	Trava de segurança para aplicação em notebooks		700		

2	10	Mouse Ergonômico		11		
2	11	Teclado Ergonômico		23		
2	12	Teclado Ampliado		11		

Grupo (cota ME/EPP)	Item	Descrição resumida	Marca/Modelo	Quantidade prevista de aquisição	Preço Unitário	Preço total
X	13	Webcam 720p		100		

Grupo (cota ME/EPP)	Item	Descrição resumida	Marca/Modelo	Quantidade prevista de aquisição	Preço Unitário	Preço total
X	14	Webcam 1080p		30		

Grupo (cota (ME/EPP)	Item	Descrição resumida	Marca/Modelo	Quantidade prevista de aquisição	Preço Unitário	Preço total
X	15	Disco SSD interno		100		

Grupo (ampla concorrência)	Item	Descrição resumida	Marca/Modelo	Quantidade prevista de aquisição	Preço Unitário	Preço total
X	16	Fone Bluetooth over ear		255		

Grupo (cota ME/EPP)	Item	Descrição resumida	Marca/Modelo	Quantidade prevista de aquisição	Preço Unitário	Preço total
X	16	Fone Bluetooth over ear		85		

Grupo (cota ME/EPP)	Item	Descrição resumida	Marca/Modelo	Quantidade prevista de aquisição	Preço Unitário	Preço total
X	17	Fone Headset com fio USB plug-and-play		300		

Grupo (cota ME/EPP)	Item	Descrição resumida	Marca/Modelo	Quantidade prevista de aquisição	Preço Unitário	Preço total
X	18	Fone de Ouvido Over-Ear sem fio com cancelamento de ruído ativo		31		

Grupo 3 (cota ME/EPP)	Item	Descrição resumida	Marca/Modelo	Quantidade prevista de aquisição	Preço Unitário	Preço total
3	19	Fonte de alimentação para notebook		50		
3	20	Teclado para notebook Lenovo T480		20		

Grupo (cota ME/EPP)	Item	Descrição resumida	Marca/Modelo	Quantidade prevista de aquisição	Preço Unitário	Preço total
X	21	Almofadas para substituição nos fones W800BT PLIUS Edifier		100		

2. DA VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência desta Ata de Registro de preços será de 36 (trinta e seis) meses.

3. DO FORNECEDOR REGISTRADO

Fornecedor:

CNPJ: _____ Tel./FAX () _____

Endereço:

Contato:

E-mail:

4. CONTRATAÇÃO

4.1. Surgindo a necessidade da contratação durante a vigência desta Ata, a **Finep** convocará o Licitante Registrado, por carta ou e-mail para, sob pena de perder o direito ao registro e à contratação, bem como de incorrer nas sanções previstas na Cláusula Sétima desta Ata, em até 05 (cinco) dias úteis, assinar o Contrato.

Parágrafo Primeiro - O Licitante Registrado deverá manter atualizadas as certidões exigidas na fase de habilitação durante todo o prazo de vigência desta Ata.

Parágrafo Segundo - A situação habilitatória irregular ou a não atualização de tais documentos impossibilitará a assinatura do Contrato, podendo acarretar o cancelamento do registro e/ou a aplicação das sanções previstas na Cláusula Décima desta Ata ao Licitante faltoso.

5. DA EXECUÇÃO DO OBJETO, DO PAGAMENTO E DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. A **Finep**, de acordo com a sua necessidade pelos produtos registrados, convocará o **FORNECEDOR** para entregar o(s) produto(s) solicitado(s) nos prazos indicados no Termo de Referência, anexo a este instrumento.

5.2. A **Finep** poderá cancelar quaisquer itens registrados quando o **FORNECEDOR** não cumprir as condições definidas no Edital e seus anexos, sem prejuízo das sanções previstas nesse instrumento e demais combinações legais, sendo, nessa hipótese, convocado outro Licitante, respeitando-se a ordem de classificação.

5.3. O fornecimento dos produtos deverá ser feito rigorosamente de acordo com os termos estabelecidos no Edital e seus anexos, sendo que a inobservância desta condição, implicará na recusa do recebimento dos mesmos pela **Finep**, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e seus anexos.

5.4. Para efeito de cobrança de valores devidos, o **FORNECEDOR** deverá emitir Nota Fiscal em nome da Finep Rio de Janeiro, CNPJ nº 33.749.086/0002-90, encaminhando-a com a discriminação das

importâncias devidas por item.

- 5.5. Uma vez recebida a Nota Fiscal, Fatura ou documento equivalente, acompanhada, se for o caso, de documentos acessórios, a **Finep** verificará se há alguma divergência com relação ao serviço prestado, erro ou rasura, adotando as medidas necessárias para a solução da pendência detectada, antes de atestá-la e encaminhá-la para pagamento, no prazo de 10 (dez) dias úteis, para o qual será observado o cumprimento do disposto no Termo de Referência.
- 5.5.1. A **Finep** fica obrigada a efetuar as retenções na fonte do Imposto de Renda, a CSLL, a COFINS e a contribuição para o PIS/PASEP a que se refere o art. 34 da Lei nº 10.833/03, regulado pela Instrução Normativa nº 1.234/12/RFB e suas alterações, e do ISS na forma da legislação pertinente e ainda as retenções previdenciárias obrigatórias na forma da Lei, quando for o caso.
- 5.5.2. Fica o **FORNECEDOR** ciente da obrigatoriedade de apresentação do Anexo II e IV da Instrução Normativa nº 1.234/12/RFB e suas alterações, quando assim couber. A Declaração deverá ser apresentada juntamente com a Nota Fiscal.
- 5.5.3. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a **Contratada** não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6 / 100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

- 5.5.4. Havendo controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, à qualidade e à quantidade, o montante correspondente à parcela incontroversa deve ser pago no prazo previsto e o relativo à parcela controvérsida reservado pela Finep.
- 5.5.5. A Finep poderá descontar dos créditos da contratada qualquer valor relativo a multas, resarcimentos e indenizações, observado o contraditório e a ampla defesa.
- 5.6. O pagamento será efetuado pela **Finep** através de Ordem Bancária com depósito na conta corrente do **FORNECEDOR**.
- 5.6.1. Para fins do disposto neste subitem, o **FORNECEDOR** deverá apresentar a Nota Fiscal à **Finep** ratificando e/ou retificando seus dados bancários, informados na Declaração de Endereço Eletrônico, Dados Bancários e Atendimento aos Requisitos do Edital – **Anexo III** do Edital.

- 5.6.2. As Ordens Bancárias consistirão como comprovantes de quitação, pela **Finep**, de sua obrigação assumida com o **FORNECEDOR**.
- 5.7. Fica o **FORNECEDOR** ciente que após a convocação e no momento do pagamento será verificada a regularidade da Certidão Conjunta Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, bem como o Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, o Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa, disponível no Portal do CNJ e a Relação de Inabilitados ou Relação de Inidôneos do TCU, podendo a verificação ser ampliada para outros cadastros se necessária para identificação de impedimentos de contratação com a Finep.
- 5.8. São obrigações do **FORNECEDOR**, além daquelas previstas no Termo de Referência e no Edital:
- a) obter todas as licenças e autorizações necessárias à execução dos serviços contratados, pagando os emolumentos prescritos por lei, quando for o caso;
 - b) designar encarregado responsável para representá-la na execução do Contrato, que deverá ser o elemento de contato entre a **Contratada** e a **Finep**;
 - b.1) cuidar para que o preposto indicado mantenha permanente contato com o fiscal do contrato designado pela **Finep**, adotando as providências requeridas relativas à execução dos serviços pelos empregados;
 - c) utilizar pessoal selecionado e de comprovada competência técnica e bom comportamento, que deverá obedecer às normas internas da **Finep**, mormente ao que se refere às normas de ética, segurança e saúde;
 - d) afastar ou substituir, a seu critério ou por recomendação da **Finep**, qualquer empregado que, comprovadamente, causar embaraço à boa execução deste Contrato, por ineficiência, má conduta em relação aos dirigentes, empregados da Finep ou terceiros;
 - e) reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, e responder por danos causados diretamente a terceiros ou à **Finep**;
 - f) arcar com as despesas decorrentes de obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, tais como seguros de acidentes, indenizações, tributos, vale refeição, vale transporte, uniformes, crachás e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Poder Público ou em Convenção Coletiva resultantes da execução do Contrato;
 - g) prestar imediatamente quaisquer esclarecimentos solicitados pela **Finep**, respeitados os casos de complexidade para os quais se fixarão prazos específicos;
 - h) manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no curso do procedimento licitatório e para celebração do presente instrumento, inclusive a ausência dos impedimentos previstos no Art. 38 da Lei 13.303/2016, devendo comunicar à **Finep** a superveniência de fato impeditivo da manutenção dessas condições;

- i) observar as normas condominiais e da **Finep** na execução dos serviços e na circulação e permanência no prédio;
- j) observar que os dados bancários, informados na Declaração de Endereço Eletrônico, Dados Bancários e Atendimento aos Requisitos do Edital – **Anexo III** do Edital, devem estar vinculados ao seu CNPJ e, na hipótese de alteração dos mesmos, a **Finep** deverá ser oficialmente informada, respeitando-se, no entanto, que a conta corrente deve estar em nome da **Contratada**;
- k) responsabilizar-se pela divulgação de qualquer informação sobre a **Finep** e os projetos por esta financiados que seus empregados venham a ter acesso, direta, indireta ou mesmo acidentalmente, em virtude do serviço prestado;
- l) responsabilizar-se pela perfeita execução deste Contrato, obrigando-se a executá-lo com a observância de todas as normas legais, regulamentares, técnicas e éticas que envolvam execução, realização e aquisição de bens e serviços inerentes ao mesmo;
- m) providenciar, perante a Receita Federal do Brasil - RFB, comprovando à **Finep**, sua exclusão obrigatória do Simples, no prazo estipulado pelo artigo 30 da Lei Complementar nº 123/2006, se a **Contratada**, quando optante do Simples:
 - m.1) extrapolar o limite de receita bruta anual previsto no artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, ao longo da vigência deste Contrato; ou
 - m.2) enquadrar-se em alguma das situações previstas no artigo 17 da Lei Complementar nº 123/2006.
- n) abster-se da prática de atos que atentem contra o patrimônio público nacional ou estrangeiro, bem como contra princípios da Administração Pública ou contra os compromissos internacionais assumidos pelo Brasil, especialmente os dispostos no artigo 5º da Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção), não oferecendo, dando ou se comprometendo a dar a quem quer que seja, ou aceitando ou se comprometendo a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto através de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma que não relacionada a este contrato, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma;
- o) manter a integridade nas relações público-privadas, agindo de boa-fé e de acordo com os princípios da moralidade administrativa e da imparcialidade, além de pautar sua conduta por preceitos éticos;
- p) considerar em suas práticas de gestão a adoção de medidas de integridade, assim consideradas aquelas voltadas à prevenção, detecção e remediação da ocorrência de fraudes e atos de corrupção;
- q) respeitar, cumprir e fazer cumprir, no que couber, o Código de Ética, Conduta e Integridade da Finep, que se encontra disponível na página da Finep na internet (<http://www.finep.gov.br>), assim como atentar para demais orientações de integridade disponibilizadas pela Finep;
- r) não adotar, não incentivar e repudiar condutas que gerem inconformidades com a legislação aplicável às empresas públicas, em especial à Lei nº 12.527/2011, à Lei nº 12.813/2013, à Lei nº 12.846/2013 e à Lei nº 13.303/2016;

- s) reconhecer que os direitos patrimoniais e autorais de projetos ou serviços técnicos especializados, desenvolvidos por profissionais autônomos ou por empresas contratadas, passam a ser propriedade da Finep, sem prejuízo da preservação da identificação dos respectivos autores e da responsabilidade técnica a eles atribuída, exceto nos casos previstos em lei ou disposição contrária no Termo de Referência.
- t) apresentar, em até 10 (dez) dias úteis contados da data de assinatura deste Instrumento Contratual, a Declaração de Informações para Fornecimento - DIF, adequadamente preenchida, sob pena de instauração de procedimento punitivo para aplicação de sanção, e de retenção tributária, pela Finep, nos casos previstos em lei, da alíquota que entender adequada. As informações inseridas na DIF não deverão divergir das constantes do documento fiscal ou equivalente legal e a Finep a avaliará, validando seu preenchimento. O modelo de DIF está disponível para download no site da Finep (<http://www.finep.gov.br/menulicitcontr>).
- u) não subcontratar, total ou parcialmente, outro agente econômico para a execução dos serviços referentes ao objeto deste Contrato.

6. REVISÃO DA ATA

- 6.1. Esta Ata de Registro de Preços será revista, observado o disposto nos parágrafos a seguir.
- 6.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a **Finep** convocará o Licitante Registrado para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado, observando-se que:
 - I.** não aceitando reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o Licitante Registrado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de sanção;
 - II.** liberado o Licitante Registrado, nos termos do inciso anterior, o(s) Licitante(s) eventualmente cadastrado(s) no Cadastro de Reserva será(ão) convocado(s), observada a ordem de classificação, para igual negociação; e
 - III.** o(s) Licitante(s) cadastrado(s) no Cadastro de Reserva que não aceitar(em) reduzir seus(s) preço(s) será(ão) igualmente liberado(s).
- 6.3. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o mesmo poderá solicitar liberação do compromisso assumido, sem aplicação da sanção, se demonstrada e confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados e desde que a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento.
- 6.3.1. Caberá à **Finep** deliberar sobre a solicitação, podendo convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação, se for o caso.
- 6.3.2. Não havendo êxito nas negociações previstas na condição anterior, a Finep deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

7. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 7.1. A **Finep** poderá, sem prejuízo da responsabilidade civil e penal que couber, aplicar sanções administrativas ao **FORNECEDOR**, garantida a prévia defesa, pelos seguintes comportamentos:
- a) dar causa à inexecução parcial ou total do objeto;
 - b) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto registrado sem motivo justificado;
 - c) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa na execução do objeto;
 - d) praticar ato fraudulento na execução do objeto;
 - e) comportar-se com má-fé ou cometer fraude fiscal;
 - f) descumprir qualquer prazo e/ou obrigações estipuladas no Termo de Referência e neste Instrumento.
- 7.2. São sanções administrativas aplicáveis ao **FORNECEDOR** pelas condutas previstas no item 7.1:
- a) Advertência.
 - b) Multa:
 - b.1) contratual: de até 10% (dez por cento) do valor total do objeto;
 - b.2) moratória: de até 1% (um por cento) ao dia, sobre o valor total da do objeto, aplicável no atraso das providências requeridas pela **Finep**.
 - b.3) moratória: de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do objeto, observado o máximo de 2% (dois por cento), por dia de atraso na prestação da garantia contratual.
 - c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a **Finep**, pelo prazo de até 2 (dois) anos.
- 7.3. O **FORNECEDOR** não incorrerá na sanção referida nos itens b.2 e b.3 do item 7.2 caso ocorram prorrogações compensatórias formalmente concedidas pela **Finep**, devidas a comprovado impedimento na execução das obrigações.
- 7.4. As sanções previstas nas alíneas "a" e "c" do item 7.2 poderão ser aplicadas juntamente com a alínea "b" do mesmo item, facultada a defesa prévia do **FORNECEDOR**, no prazo de 10 (dez) dias úteis.
- 7.5. A sanção prevista na alínea "c" do item 7.2 implica a imediata rescisão.
- 7.6. O valor da multa poderá ser cobrado dos pagamentos devidos ao **FORNECEDOR** pela execução desta Ata de Registro de Preço ou de outro termo havido entre as partes, aplicando-se a compensação prevista nos Artigos 368 e seguintes do Código Civil, ou mediante desconto da garantia apresentada neste contrato.
- 7.6.1. Se a multa exceder o valor da garantia prestada ou os valores a ela devidos pela **Finep**, a diferença poderá ser cobrada judicialmente.

- 7.6.2. O prazo para pagamento da multa aplicada pela **Finep** não poderá ultrapassar 10 (dez) dias úteis a partir da intimação do **FORNECEDOR**.
- 7.6.3. Caso a multa não cubra os prejuízos causados pela **FORNECEDOR**, a Finep pode exigir indenização suplementar, valendo a multa como mínimo de indenização, nos termos do parágrafo único do Artigo 416 do Código Civil.
- 7.7. As sanções serão aplicadas mediante procedimento administrativo que assegurará ao **FORNECEDOR** o contraditório e a ampla defesa, de acordo com o regramento do Regulamento de Licitações, Contratações e Contratos da Finep – RLCC, disponível para consulta no site da Finep.
- 7.8. A aplicação de sanção administrativa e o seu cumprimento não eximem o infrator da obrigação de corrigir as irregularidades que deram origem à sanção.

8. DA ADESÃO À ATA

- 8.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

9. DOS ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S)

- 9.1. Não há órgãos participantes desse Registro de Preços.

10. DA MATRIZ DE RISCOS

- 10.1. A **Finep** e o **Licitante Registrado**, tendo como premissa a obtenção do melhor custo registrado mediante a alocação do risco à parte com maior capacidade para geri-lo e absorvê-lo, identificam os riscos decorrentes da relação contratual e, sem prejuízo de outras previsões nesta Ata, estabelecem os respectivos responsáveis na Matriz de Riscos constante do Anexo A desta Ata.
 - 10.1.1. É vedada a celebração de aditivos decorrentes de eventos supervenientes alocados, na Matriz de Riscos, como de responsabilidade do **Licitante Registrado**.

11. DA PROTEÇÃO DOS DADOS PESSOAIS

- 11.1. Os dados pessoais eventualmente coletados pelas Partes, de sua titularidade ou de titularidade de seus respectivos acionistas/quotistas e colaboradores, deverão ser tratados de acordo com a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 ("LGPD"), devendo as Partes ainda: (i) observar os princípios elencados no art. 6º da LGPD; (ii) tomar as providências cabíveis decorrentes das obrigações e responsabilidades previstas pela LGPD; e (iii) adotar as medidas de segurança, técnicas, administrativas e organizacionais apropriadas para proteger os dados coletados, de modo que sejam armazenados de forma segura e conforme as melhores práticas de mercado e em estrito cumprimento à LGPD.

- 11.1.1. Para fins de aplicação desta cláusula, conceitua-se:

- a) dado pessoal como a informação relacionada a pessoa física identificada ou identificável, inclusive o dado pessoal sensível, tal como definido na LGPD;
 - b) colaboradores como toda e qualquer pessoa física que possua vínculo de qualquer natureza com quaisquer das partes, inclusive por interposta pessoa, tais como, mas não se limitando a empregados, estagiários, prestadores de serviços, consultores, ocupantes de cargo de confiança, integrantes da equipe executora do projeto, administradores, representantes legais, fornecedores, parceiros e clientes.
- 11.2. A coleta de dados pessoais será realizada mediante requisição da Finep, responsabilizando-se a Parte requerida por obter o consentimento dos titulares, salvo nos casos de dispensa de consentimento.
- 11.2.1. Caberá à Parte, que disponibilizar à Finep dados pessoais, cientificar o titular destes dados sobre o compartilhamento e informá-lo da existência do Aviso de Privacidade disponível no endereço eletrônico <http://www.finep.gov.br/menulicitcontr>, como fonte de informações acerca dos tratamentos de tais dados realizados pela Finep.
- 11.3. Poderão ser coletados, dentre outros, os seguintes dados pessoais:
- a) informações de identificação (tais como nome completo, número de inscrição no CPF, filiação, estado civil);
 - b) informações relativas a vínculo profissional (tais como registros em CTPS, contrato civil, contracheques, registros nos órgãos competentes);
 - c) localização geográfica (por exemplo, endereço completo);
 - d) contato (tais como número de telefone e e-mail);
 - e) detalhes de sua relação jurídica com a Contratada, como participação acionária, montante e forma de investimento etc.;
 - f) detalhes de sua relação jurídica com outras sociedades, desde que tenha, ou possa vir a ter, implicação direta ou indireta com o objeto deste Contrato;
 - g) imagem e voz, além de outros dados biométricos.
- 11.4. Os dados coletados poderão ser tratados para as seguintes finalidades, sem prejuízo de outros tratamentos devidamente fundamentados na LGPD:
- a) desígnios da Administração Pública, incluindo políticas públicas e a persecução do interesse público, com o objetivo, também, da execução de competências e atribuições legais;
 - b) competências que envolvam o poder da Administração Pública;
 - c) atividades referentes ao procedimento de análise, aprovação, formalização, acompanhamento e execução deste Contrato;
 - d) atendimento de demandas externas por informações, tais como Ouvidoria, Serviço de Informação ao Cidadão (SIC) e órgãos de controle, observadas às hipóteses de confidencialidade; e
 - e) identificação de denunciado ou reclamante inserido em demanda enviada à Finep observadas às hipóteses de confidencialidade.

- 11.5. Sem prejuízo de outras hipóteses legais ou regulamentares e da consecução dos objetivos do presente Contrato, os dados pessoais coletados poderão ser compartilhados:
- a) caso solicitados, com entidades e órgãos de controle, tais como Tribunal de Contas da União, Controladoria Geral da União, Ministério Público Federal e Polícia Federal;
 - b) caso solicitados, com entes e/ou entidades do Poder Executivo, Legislativo e Judiciário;
 - c) para exercício regular de direitos em processo judicial, administrativo ou arbitral; e
 - d) caso haja o dever de praticar atos públicos com vistas à realização da finalidade perseguida pela Administração Pública.
- 11.6. A Finep poderá tratar os dados pessoais, conforme autorizado pela legislação:
- a) mediante o fornecimento de consentimento pelo titular;
 - b) para o cumprimento de obrigação legal ou regulatória;
 - c) para execução de políticas públicas previstas em leis e regulamentos ou respaldadas em contratos, convênios ou Contratos congêneres;
 - d) para a realização de estudos por órgão de pesquisa, garantida, sempre que possível, a anonimização dos dados pessoais;
 - e) quando necessário para a execução de contrato ou de procedimentos preliminares relacionados a contrato do qual seja parte o titular, a pedido do titular dos dados;
 - f) para o exercício regular de direitos em processo judicial, administrativo ou arbitral, esse último nos termos da Lei nº 9.307, de 23 de setembro de 1996 (Lei de Arbitragem);
 - g) quando necessário para atender aos interesses legítimos da Finep ou de terceiro, exceto no caso de prevalecerem direitos e liberdades fundamentais do titular que exijam a proteção dos dados pessoais; ou
 - h) para a proteção do crédito, inclusive quanto ao disposto na legislação pertinente.
- 11.6.1. A Finep poderá tratar dados pessoais sensíveis, conforme autorizado pela legislação:
- a) quando o titular ou seu responsável legal consentir, de forma específica e destacada, para finalidades específicas; ou
 - b) sem fornecimento de consentimento do titular, nas hipóteses em que for indispensável para: (i) cumprimento de obrigação legal ou regulatória pela Finep; (ii) tratamento compartilhado de dados necessários à execução, pela administração pública, de políticas públicas previstas em leis ou regulamentos; (iii) exercício regular de direitos, inclusive em contrato e em processo judicial, administrativo e arbitral, este último nos termos da Lei nº 9.307, de 23 de setembro de 1996 (Lei de Arbitragem).
- 11.7. Os tipos de dados coletados, assim como as hipóteses de tratamento e compartilhamento e a base legal utilizada, poderão ser modificados pela Finep a qualquer tempo, em virtude de alterações na legislação ou nos serviços, em decorrência da utilização de novas ferramentas tecnológicas ou, ainda, sempre que, a exclusivo critério da Finep, tais alterações se façam necessárias, garantindo-se ao titular dos dados

pessoais o direito de informação sobre essa(s) alteração(ões) e o resguardo de seus direitos fundamentais.

- 11.7.1. O dever de informação mencionado no item acima será cumprido através da atualização constante do Aviso de Privacidade, documento disponível aos titulares dos dados coletados, no endereço eletrônico <http://www.finep.gov.br/menulicitcontr>.
- 11.7.2. As Partes obrigam-se a acompanhar as modificações implementadas pelo Aviso de Privacidade e a informar os seus respectivos acionistas/quotistas e colaboradores que possuam dados pessoais coletados ou sejam responsáveis pelo tratamento de dados pessoais no âmbito deste Contrato.
- 11.7.3. As Partes se cientificam, no caso de serem titulares dos dados pessoais, e se obrigam a comunicar os seus respectivos acionistas/quotistas e colaboradores, no caso em que eles forem titulares de dados pessoais disponibilizados à outra Parte, de seus direitos abaixo transcritos:
 - a) confirmação da existência de tratamento dos seus dados pessoais pela Finep;
 - b) acesso aos seus dados pessoais;
 - c) correção de dados incompletos, inexatos ou desatualizados;
 - d) anonimização, bloqueio ou eliminação de dados desnecessários, excessivos ou tratados em desconformidade com o disposto na legislação em vigor;
 - e) portabilidade dos dados a outro fornecedor de serviço ou produto, mediante requisição expressa, de acordo com a regulamentação em vigor da ANPD, observados os segredos comercial e industrial;
 - f) eliminação dos dados pessoais tratados com o consentimento do titular, exceto nos casos de cumprimento de obrigação legal ou regulatória pela Finep ou demais hipóteses previstas na legislação;
 - g) informação acerca das entidades públicas e privadas com as quais a Finep realizou uso compartilhado de dados;
 - h) revogação do consentimento concedido para o tratamento dos seus dados pessoais, quando aplicável;
 - i) oposição a determinado tratamento de seus dados; e
 - j) reclamação em face do controlador de dados junto à Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD) e a demais órgãos ou entes responsáveis.
- 11.8. As Partes darão conhecimento formal aos seus respectivos acionistas/quotistas e colaboradores que possuam dados pessoais coletados ou sejam responsáveis pelo tratamento de dados pessoais no âmbito deste Contrato, das obrigações e condições acordadas nesta Cláusula, cujos princípios deverão ser aplicados à coleta e tratamento dos dados pessoais referentes a este Contrato.
- 11.9. As Partes cooperarão entre si no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos titulares dos dados pessoais, previstos na LGPD e no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público, Autoridade Nacional de Proteção de Dados e órgãos ou entidades de controle administrativo.

- 11.10. Na ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais, as Partes comunicarão umas às outras, por escrito, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da ciência do incidente, para que possam adotar as providências devidas.
- 11.11. As informações acerca do Encarregado da LGPD na Finep estão disponíveis em: <http://www.finep.gov.br/fale-conosco>, seção LGPD-Encarregado pelo tratamento de dados pessoais.
- 11.12. A Finep manterá os dados pessoais coletados pelo tempo necessário ao cumprimento de suas obrigações legais, regulatórias e contratuais, bem como para resguardar e exercer seus direitos, assegurando-se aos titulares dos dados pessoais o direito de eliminação após esse período e os direitos de alteração e correção dentro do prazo legal estabelecido pelo órgão regulador correspondente.
- 11.13. A Finep possui direito de regresso em face das demais Partes deste Contrato, em razão de eventuais danos causados pelo descumprimento das responsabilidades e obrigações previstas neste Contrato e na Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais.
- 11.14. Em nenhuma hipótese, a Finep comercializará dados pessoais.

12. DAS DEMAIS CONDIÇÕES

- 12.1. O atraso ou a abstenção pela **Finep** do exercício de quaisquer direitos ou faculdades que lhe assistam em decorrência da Lei, do Edital e de seus anexos, o que inclui esta Ata de Registro de Preços, bem como a eventual tolerância com atrasos no cumprimento das obrigações assumidas pelo **FORNECEDOR**, não implicarão novação, não podendo ser interpretados como renúncia a tais direitos ou faculdades, que poderão ser exercidos, a qualquer tempo, a critério exclusivo da **Finep**.
- 12.2. As demais obrigações das partes, sanções, outras condições para pagamento e demais informações necessárias ao fiel cumprimento deste Registro de preços, encontram-se previstas no Termo de Referência.

13. DO FORO PARA SOLUÇÃO DE CONTROVÉRSIAS

- 13.1. Fica eleito o foro da capital do Estado do Rio de Janeiro para dirimir qualquer controvérsia oriunda do presente Contrato que não puder ser resolvida de comum acordo entre as partes, podendo a **Finep** optar pelo foro de sua sede.
- 13.2. As partes podem, mediante acordo, firmar compromisso arbitral para dirimir conflitos específicos.

Esta Ata foi elaborada com base na minuta aprovada pela Assessoria Jurídica da Finep.

E, por estarem assim justas e contratadas, firmam a presente Ata, juntamente com as testemunhas abaixo.

Pela **Financiadora de Estudos e Projetos – Finep**:

Financiadora de Estudos e Projetos - Finep

Pelo **FORNECEDOR**:

Razão social do fornecedor

Razão social do fornecedor

TESTEMUNHAS:

ANEXO A
MATRIZ DE RISCO

Id	Descrição do risco	Probabilidade de ocorrência	grau de impacto	Risco	Consequência do risco concretizado	Ação	Descrição da ação	Responsável
1	Não entrega dos produtos no prazo	Baixa	Alto	Alto	Descontinuidade da prestação do serviço de T.I.	Evitar	Exigir do Fornecedor início do prazo, registrando todas as cobranças	Fornecedor
2	Atraso na entrega dos produtos	Baixa	Alto	Alto	Não execução do objeto contratual nos prazos acordados	Evitar	Acompanhar a execução para apontamento de qualquer item que esteja fora do planejamento, cobrando imediata ação corretiva	Fornecedor
3	Entrega de bem em desacordo com as especificações técnicas	Média	Alto	Alto	Não execução do objeto contratual nos prazos acordados	Evitar	Acompanhar a execução para apontamento de qualquer item que esteja fora da especificação técnica, cobrando imediata ação corretiva	Fornecedor
4	Fatos retardadores ou impeditivos da execução do Contrato próprios do risco ordinário da atividade empresarial ou da execução	Baixa	Alto	Alto	Não execução do objeto contratual nos prazos acordados	Evitar	Acompanhar a execução e mercado da atividade empresarial	Fornecedor

5	Não cumprimento do prazo final	Média	Alto	Alto	Inexecução integral do objeto contratual	Evitar	Acompanhar a execução do objeto, apontando imediatamente qualquer desvio do planejamento, e exigindo medidas de correção	Fornecedor
6	Atraso na regularização das pendências	Baixa	Baixo	Baixo	Execução insatisfatória dos bens contratados	Evitar	Acompanhamento rigoroso das necessidades de ajuste de providências	Fornecedor
7	Abandono do contrato	Média	Alto	Médio	Descontinuidade da prestação do serviço de T.I.	Evitar	Acompanhamento rigoroso do andamento da entrega dos produtos	Fornecedor
8	Emissão da nota fiscal com valor incorreto	Média	Médio	Médio	Impossibilidade de pagamento no prazo acordado	Mitigar	Realizar fiscalização e acompanhar os valores de cobrança dos produtos Solicitar ao fornecedor que a nota seja emitida apenas após conferência dos valores pelo fiscal do contrato	Fornecedor
9	Não fornecimento de informações necessárias	Média	Alto	Alto	Impossibilidade de o fornecedor cumprir o objeto	Mitigar	Disponibilizar gestores/analistas da Finep para prestarem informações de forma tempestiva	Finep
10	Não participação de representantes da Finep em reuniões	Média	Alto	Alto	Impossibilidade de o fornecedor cumprir o objeto	Mitigar	Obter prioridade para a realização das atividades relacionadas ao objeto desta contratação junto à Alta Administração e gestores	Finep
12	Atraso no cumprimento de atividades a cargo da	Média	Alto	Alto	Impossibilidade de o fornecedor cumprir o objeto	Mitigar	Obter prioridade para a realização das atividades	Finep

	Finep							
13	Falha de cumprimento de leis, regulamentos, políticas, normas etc.	Média	Alto	Médio	Aplicação de multas e/ou devolução/troca do produto	Evitar	Atuação da fiscalização e da gestão da	Fornecedor
14	Erro no dimensionamento dos quantitativos da proposta	Média	Alto	Médio	Execução insatisfatória da entrega dos bens contratados	Aceitar	Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos na proposta, complementando- os caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto contratual	Fornecedor

ANEXO V

MINUTA DO CONTRATO

Financiadora de Estudos e Projetos – **Finep**

Instrumento Contratual Código Nº:

20.XX.XXXX.00

**CONTRATO ENTRE A FINANCIADORA DE ESTUDOS
E PROJETOS - FINEP E [NOME DA CONTRATADA]**

Financiadora de Estudos e Projetos - Finep, empresa pública federal, vinculada ao Ministério de Ciência, Tecnologia e Inovação – MCTI, com sede em Brasília/DF, e serviços nesta cidade, à Praia do Flamengo, 200, 1º andar, Flamengo, Rio de Janeiro/RJ, inscrita no CNPJ sob o nº 33.749.086/0001-09, doravante denominada **Finep** e **XXXXXX**, com sede em **XXXXXX** na **XXXXXX**, nº **XXX**, inscrita no CNPJ sob o nº **XXXXXX**, doravante denominada **Contratada**, por seus representantes legais, ao final identificados, firmam o presente Contrato nos termos do Regulamento de Licitações, Contratações e Contratos da Finep, da legislação vigente – Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016 e no Decreto nº 8.945, de 27 de dezembro de 2016 e, subsidiariamente, na Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, e na legislação civil, com base na homologação registrada no processo FP-ADM-2025/00217, relativa ao **PREGÃO ELETRÔNICO** nº **90020/2025** e de acordo com as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO

1.1. Fornecimento de aquisição de Suprimentos de Hardware.

CLÁUSULA SEGUNDA: ESPECIFICAÇÕES

- 2.1. O objeto deste instrumento obedecerá rigorosamente às Especificações da **Finep** constantes do Termo de Referência do Edital nº **90020/2025** e da Proposta de Preços de **XX** de **XXXXXX** de **202X** da **Contratada**, no que não colidir com o presente instrumento, constituindo estes, anexos a este Contrato.
- 2.1.1. O objeto será executado no regime de empreitada por preço unitário.
- 2.1.2. Qualquer alteração que se demonstre necessária durante a execução deste Contrato deverá ser previamente aprovada pela **Finep**, por escrito.

CLÁUSULA TERCEIRA: VALOR

3.1. O valor total deste contrato é de **até R\$ xxxx (xxxx)**, conforme tabela abaixo:

Grupo 1 (ampla concorrência)	Item	Descrição resumida	Marca/Modelo	Quantidade prevista de aquisição	Preço Unitário	Preço total
1	1	Monitor		75		
1	2	Monitor 34"		8		

Grupo 1 (cota ME/EPP)	Item	Descrição resumida	Marca/Modelo	Quantidade prevista de aquisição	Preço Unitário	Preço total
1	1	Monitor		25		
1	2	Monitor 34"		3		

Grupo 2 (cota ME/EPP)	Item	Descrição resumida	Marca/Modelo	Quantidade prevista de aquisição	Preço Unitário	Preço total
2	3	Hub USB		50		
2	4	Kit Teclado e Mouse sem fio Wireless		100		
2	5	Cabo de extensão USB 3.0 5 Metros Ativo Repetidor Macho x Fêmea		30		
2	6	Cabo de extensão USB 3.0 1.5 Metros Macho x Fêmea		30		
2	7	Abraçadeira Fecho de contato Velcro		4		

		para organizar cabos				
2	8	Teclado Numérico USB		20		
2	9	Trava de segurança para aplicação em notebooks		700		
2	10	Mouse Ergonômico		11		
2	11	Teclado Ergonômico		23		
2	12	Teclado Ampliado		11		

Grupo (cota ME/EPP)	Item	Descrição resumida	Marca/Modelo	Quantidade prevista de aquisição	Preço Unitário	Preço total
X	13	Webcam 720p		100		

Grupo (cota ME/EPP)	Item	Descrição resumida	Marca/Modelo	Quantidade prevista de aquisição	Preço Unitário	Preço total
X	14	Webcam 1080p		30		

Grupo (cota ME/EPP)	Item	Descrição resumida	Marca/Modelo	Quantidade prevista de aquisição	Preço Unitário	Preço total
X	15	Disco SSD interno		100		

Grupo (ampla concorrência)	Item	Descrição resumida	Marca/Modelo	Quantidade prevista de aquisição	Preço Unitário	Preço total

X	16	Fone Bluetooth over ear		255		
---	----	-------------------------	--	-----	--	--

Grupo (cota ME/EPP)	Item	Descrição resumida	Marca/Modelo	Quantidade prevista de aquisição	Preço Unitário	Preço total
X	16	Fone Bluetooth over ear		85		

Grupo (cota ME/EPP)	Item	Descrição resumida	Marca/Modelo	Quantidade prevista de aquisição	Preço Unitário	Preço total
X	17	Fone Headset com fio USB plug-and-play		300		

Grupo (cota ME/EPP)	Item	Descrição resumida	Marca/Modelo	Quantidade prevista de aquisição	Preço Unitário	Preço total
X	18	Fone de Ouvido Over-Ear sem fio com cancelamento de ruído ativo		31		

Grupo 3 (cota ME/EPP)	Item	Descrição resumida	Marca/Modelo	Quantidade prevista de aquisição	Preço Unitário	Preço total
3	19	Fonte de alimentação para notebook		50		
3	20	Teclado para notebook Lenovo T480		20		

Grupo (cota ME/EPP)	Item	Descrição resumida	Marca/Modelo	Quantidade prevista de aquisição	Preço Unitário	Preço total
X	21	Almofadas para substituição nos fones W800BT PLIUS Edifier		100		

- 3.2. Estão incluídos no preço acima o lucro e todos os custos necessários que venham incidir à perfeita execução do objeto deste Contrato, inclusive despesas com fretes, transportes, embalagens, taxas, impostos diretos e indiretos, obrigações tributárias, inclusive o ISS, trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e financeiras de qualquer natureza, e quaisquer seguros incidentes ou que venham a incidir fornecimento dos produtos.

CLÁUSULA QUARTA: PRAZO

- 4.1. O prazo de vigência do Contrato será de **XX (XXXX)** meses a contar da data de sua assinatura.
- 4.2. Até 120 (cento e vinte) dias antes do término de cada período de vigência contratual, cabe à **Contratada** comunicar ao Fiscal do Contrato, por escrito, o seu propósito de não prorrogar a vigência por um novo período.
- 4.3. Caso a **Contratada** se recuse a celebrar aditivo contratual de prorrogação, tendo antes manifestado sua intenção de prorrogar o Contrato ou deixado de manifestar seu propósito de não prorrogar, nos termos da Cláusula acima, ficará sujeito às penalidades previstas na Cláusula de PENALIDADES deste Contrato.

CLÁUSULA QUINTA: GARANTIA DA EXECUÇÃO

- 5.1. Não será exigida garantida de execução.

CLÁUSULA SEXTA: OBRIGAÇÕES DAS PARTES

- 6.1. São obrigações da **Contratada**, além de todas as condições previstas também no Termo de Referência, no Edital da Licitação e leis vigentes, respeitando-se a especificidade do serviço ora contratado:
- obter todas as licenças e autorizações necessárias à execução dos serviços contratados, pagando os emolumentos prescritos por lei, quando for o caso;
 - designar encarregado responsável para representá-la na execução do Contrato, que deverá ser o elemento de contato entre a **Contratada** e a **Finep**;

- b.1) cuidar para que o preposto indicado mantenha permanente contato com o fiscal do contrato designado pela **Finep**, adotando as providências requeridas relativas à execução dos serviços pelos empregados;
- c) utilizar pessoal selecionado e de comprovada competência técnica e bom comportamento, que deverá obedecer às normas internas da **Finep**, mormente ao que se refere às normas de ética, segurança e saúde;
- d) afastar ou substituir, a seu critério ou por recomendação da **Finep**, qualquer empregado que, comprovadamente, causar embaraço à boa execução deste Contrato, por ineficiência, má conduta em relação aos dirigentes, empregados da Finep ou terceiros;
- e) reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, e responder por danos causados diretamente a terceiros ou à **Finep**;
- f) arcar com as despesas decorrentes de obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, tais como seguros de acidentes, indenizações, tributos, vale refeição, vale transporte, uniformes, crachás e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Poder Público ou em Convenção Coletiva resultantes da execução do Contrato;
- g) prestar imediatamente quaisquer esclarecimentos solicitados pela **Finep**, respeitados os casos de complexidade para os quais se fixarão prazos específicos;
- h) manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no curso do procedimento licitatório e para celebração do presente instrumento, inclusive a ausência dos impedimentos previstos no Art. 38 da Lei 13.303/2016, devendo comunicar à **Finep** a superveniência de fato impeditivo da manutenção dessas condições;
- i) observar as normas condominiais e da **Finep** na execução dos serviços e na circulação e permanência no prédio;
- j) observar que os dados bancários, informados na Declaração de Endereço Eletrônico, Dados Bancários e Atendimento aos Requisitos do Edital – **Anexo III** do Edital, devem estar vinculados ao seu CNPJ e, na hipótese de alteração dos mesmos, a **Finep** deverá ser oficialmente informada, respeitando-se, no entanto, que a conta corrente deve estar em nome da **Contratada**;
- k) responsabilizar-se pela divulgação de qualquer informação sobre a **Finep** e os projetos por esta financiados que seus empregados venham a ter acesso, direta, indireta ou mesmo acidentalmente, em virtude do serviço prestado;
- l) responsabilizar-se pela perfeita execução deste Contrato, obrigando-se a executá-lo com a observância de todas as normas legais, regulamentares, técnicas e éticas que envolvam execução, realização e aquisição de bens e serviços inerentes ao mesmo;
- m) providenciar, perante a Receita Federal do Brasil - RFB, comprovando à **Finep**, sua exclusão obrigatória do Simples, no prazo estipulado pelo artigo 30 da Lei Complementar nº 123/2006, se a **Contratada**, quando optante do Simples:

- m.1) extrapolar o limite de receita bruta anual previsto no artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, ao longo da vigência deste Contrato; ou
- m.2) enquadrar-se em alguma das situações previstas no artigo 17 da Lei Complementar nº 123/2006.
- n) abster-se da prática de atos que atentem contra o patrimônio público nacional ou estrangeiro, bem como contra princípios da Administração Pública ou contra os compromissos internacionais assumidos pelo Brasil, especialmente os dispostos no artigo 5º da Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção), não oferecendo, dando ou se comprometendo a dar a quem quer que seja, ou aceitando ou se comprometendo a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto através de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma que não relacionada a este contrato, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma;
- o) manter a integridade nas relações público-privadas, agindo de boa-fé e de acordo com os princípios da moralidade administrativa e da imparcialidade, além de pautar sua conduta por preceitos éticos;
- p) considerar em suas práticas de gestão a adoção de medidas de integridade, assim consideradas aquelas voltadas à prevenção, detecção e remediação da ocorrência de fraudes e atos de corrupção;
- q) respeitar, cumprir e fazer cumprir, no que couber, o Código de Ética, Conduta e Integridade da Finep, que se encontra disponível na página da Finep na internet (<http://www.finep.gov.br>), assim como atentar para demais orientações de integridade disponibilizadas pela Finep;
- r) não adotar, não incentivar e repudiar condutas que gerem inconformidades com a legislação aplicável às empresas públicas, em especial à Lei nº 12.527/2011, à Lei nº 12.813/2013, à Lei nº 12.846/2013 e à Lei nº 13.303/2016;
- s) reconhecer que os direitos patrimoniais e autorais de projetos ou serviços técnicos especializados, desenvolvidos por profissionais autônomos ou por empresas contratadas, passam a ser propriedade da Finep, sem prejuízo da preservação da identificação dos respectivos autores e da responsabilidade técnica a eles atribuída, exceto nos casos previstos em lei ou disposição contrária no Termo de Referência.
- t) apresentar, em até 10 (dez) dias úteis contados da data de assinatura deste Instrumento Contratual, a Declaração de Informações para Fornecimento - DIF, adequadamente preenchida, sob pena de instauração de procedimento punitivo para aplicação de sanção, e de retenção tributária, pela Finep, nos casos previstos em lei, da alíquota que entender adequada. As informações inseridas na DIF não deverão divergir das constantes do documento fiscal ou equivalente legal e a Finep a avaliará, validando seu preenchimento. O modelo de DIF está disponível para download no site da Finep (<http://www.finep.gov.br/menulicitcontr>).
- u) não subcontratar, total ou parcialmente, outro agente econômico para a execução dos serviços referentes ao objeto deste Contrato.

6.2. São obrigações da Finep:

- a) efetuar os pagamentos devidos à **Contratada** dentro dos prazos previstos neste instrumento desde que cumpridas todas as formalidades e exigências deste instrumento;
- b) designar agente de fiscalização, que será responsável pelo acompanhamento e fiscalização do Contrato, sendo o elemento de ligação entre as partes;
- c) comunicar oficialmente à **Contratada** quaisquer falhas verificadas no cumprimento deste instrumento.

CLÁUSULA SÉTIMA: ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

- 7.1. Durante a vigência deste contrato, a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada por representante da **Finep** devidamente designado para esse fim, permitida a assistência de terceiros.
- 7.1.1. A atestação de conformidade do fornecimento do objeto cabe ao representante da **Finep** designado para a fiscalização do contrato.
- 7.1.2. O exercício da fiscalização pela **Finep**, indicado no subitem anterior não excluirá nem reduzirá as responsabilidades da **Contratada**.
- 7.2. À **Finep** fica desde já assegurado o direito de:
 - a) solicitar à **Contratada** o afastamento ou a substituição de qualquer de seus empregados ou de prepostos, por ineficiência, incompetência, má conduta em relação aos dirigentes, empregados da **Finep** ou terceiros;
 - b) determinar o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados;
 - c) rejeitar todo e qualquer serviço de má qualidade ou não especificado, exigindo sua substituição ou correção imediatas;
 - d) impugnar todo e qualquer serviço feito em desacordo com as especificações, normas regulamentares, legais e contratuais; e
 - e) ordenar a suspensão da execução do objeto ora contratado, sem prejuízo das sanções a que ficar sujeita a **Contratada** e sem que esta tenha direito à indenização, caso, dentro de 48 (quarenta e oito) horas a contar da entrega da notificação correspondente, não seja atendida qualquer reclamação por falha ou incorreção na execução do objeto.

CLÁUSULA SÉTIMA: RECEBIMENTO

- 8.1. O objeto será recebido a contar da comunicação por parte da contratada nos seguintes prazos:
 - a) até 5 (cinco) dias úteis para o recebimento provisório;
 - b) até 10 (dez) dias úteis para o recebimento definitivo.
- 8.2. Quando verificada a necessidade de ajustes, correções e/ou substituições, o seguinte procedimento será adotado:

- a) a **Contratada** será convocada a efetuá-los, às suas expensas, no prazo concedido pela **Finep**, sem prejuízo à possibilidade de instauração de procedimento punitivo para aplicação de sanção;
 - b) não realizados os ajustes e/ou as substituições solicitadas, o objeto será rejeitado, total ou parcialmente, podendo ser instaurado procedimento de rescisão contratual, sem prejuízo à aplicação das sanções.
- 8.2.1. O tempo para a correção concedido pela **Finep** relativo à cláusula 8.2.a deve ser computado no prazo de execução de etapa, parcela ou do contrato, para efeito de configuração da mora e suas cominações.
- 8.2.2. Realizada a correção pela **Contratada**, abrem-se novamente os prazos para os recebimentos estabelecidos na cláusula 8.1.
- 8.3. O recebimento:
- a) constitui condição indispensável para a emissão de Nota Fiscal, da Fatura ou documento equivalente e para o pagamento do valor ajustado; e

CLÁUSULA NONA: CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 9.1. A **Finep** realizará o pagamento à **Contratada**, na forma e no prazo estipulados no Termo de Referência e no item 9.3 desta Cláusula, respeitado o valor do contrato disposto na Cláusula Terceira.
- 9.2. Para efeito de cobrança de valores contratuais, a **Contratada** deverá emitir Nota Fiscal, Fatura ou documento equivalente em nome da **Finep** Rio de Janeiro, CNPJ nº 33.749.086/0002-90, encaminhando-a com a discriminação das importâncias devidas e o detalhamento do objeto executado.
- 9.3. Uma vez recebida a Nota Fiscal, Fatura ou documento equivalente, acompanhada, se for o caso, de documentos acessórios, a **Finep** verificará se há alguma divergência com relação ao serviço prestado, erro ou rasura, adotando as medidas necessárias para a solução da pendência detectada, antes de atestá-la e encaminhá-la para pagamento, no prazo de 10 (dez) dias úteis, para o qual será observado o cumprimento do disposto no Termo de Referência.
- 9.3.1. A **Finep** fica obrigada a efetuar as retenções na fonte do Imposto de Renda, da CSLL, da COFINS e da contribuição para o PIS/PASEP a que se refere o art. 34 da Lei nº 10.833/03, regulado pela Instrução Normativa nº 1.234/12/RFB e suas alterações e do ISS na forma da legislação pertinente e ainda as retenções previdenciárias obrigatórias na forma da Lei, quando for o caso.
- 9.3.2. Fica a **Contratada** ciente da obrigatoriedade de apresentação da Declaração de Opção pelo Simples, quando assim couber, obedecendo ao disposto na Instrução Normativa nº 1.234/12/RFB e suas alterações. A Declaração deverá ser apresentada no ato da entrega da Nota Fiscal, no modelo disposto no Anexo IV da referida IN.
- 9.3.3. As entidades benéficas de assistência social previstas nos incisos III e IV do caput do art. 4º da IN 1.234/12/RFB que atuam nas áreas da saúde, da educação e da assistência social deverão apresentar, juntamente com a declaração de que trata o caput do art. 6º da referida IN, o Certificado de Entidade Benéfica de Assistência Social (Cebas), expedido pelos Ministérios das respectivas áreas de atuação da entidade, na forma estabelecida pelo Decreto nº 8.242, de 23 de maio de 2014.

- 9.4. Caso sejam verificadas divergências, a **Finep** comunicará à **Contratada**, solicitando a emissão de novo documento fiscal, sendo admitida a carta de correção quando cabível.
- 9.5. Antes de cada pagamento à **Contratada**, será verificada a regularidade da Certidão Conjunta Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, bem como o Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, o Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa, disponível no Portal do CNJ e a Relação de Inabilitados ou Relação de Inidôneos do TCU, podendo a verificação ser ampliada para outros cadastros se necessária para identificação de impedimentos de contratação com a Finep.
- 9.5.1. Constatando-se a situação de irregularidade da **Contratada**, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante. Em não havendo a regularização da situação, a Finep poderá rescindir o contrato unilateralmente, sem direito de indenização à **Contratada**.
- 9.5.2. Havendo circunstância que impeça o pagamento, ele ficará sobreposto até que a **Contratada** providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
- 9.6. O pagamento será efetuado através de ordem bancária com depósito na conta corrente indicada pela **Contratada**, cujo comprovante servirá como recibo de quitação.
- 9.7. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a **Contratada** não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6 / 100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

- 9.8. Havendo controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, à qualidade e à quantidade, o montante correspondente à parcela incontroversa deve ser pago no prazo previsto e o relativo à parcela controvérsia reservado pela Finep.
- 9.9. A Finep poderá descontar dos créditos da contratada qualquer valor relativo a multas, resarcimentos e indenizações, observado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA: ALTERAÇÃO

- 10.1. O contrato poderá ser alterado, por acordo entre as partes, nos seguintes casos:
- a) quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;
 - b) quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos pela Lei 13.303/2016;
 - c) quando conveniente a substituição da garantia de execução;
 - d) quando necessária a modificação do modo de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;
 - e) quando necessária a modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado, vedada a antecipação do pagamento, com relação ao cronograma financeiro fixado, sem a correspondente contraprestação da execução do objeto contratado;
 - f) para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da **Contratada** e a retribuição da Finep para a justa remuneração do objeto contratado, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do princípio, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: MATRIZ DE RISCOS

- 11.1. A **Finep** e a **Contratada**, tendo como premissa a obtenção do melhor custo contratual mediante a alocação do risco à parte com maior capacidade para geri-lo e absorvê-lo, identificam os riscos decorrentes da relação contratual e, sem prejuízo de outras previsões contratuais, estabelecem os respectivos responsáveis na Matriz de Riscos constante do Anexo A deste Contrato.
- 11.1.1. É vedada a celebração de aditivos decorrentes de eventos supervenientes alocados, na Matriz de Riscos, como de responsabilidade da **Contratada**.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: REAJUSTE

- 12.1. Observado o interregno mínimo de 1 (um) ano a contar da data da proposta, o valor consignado neste Instrumento poderá ser reajustado, visando à adequação aos novos preços praticados no mercado, na forma apresentada nos subitens desta cláusula.
- 12.1.1. Os preços serão reajustados de acordo com a variação do Índice de Custo da Tecnologia da Informação (ICTI).

- 12.2. Para o primeiro reajuste, o interregno mínimo de 1 (um) ano será contado a partir da data de apresentação da proposta.
- 12.2.1. Para os reajustes subsequentes ao primeiro, a anualidade será contada a partir da data de aniversário da apresentação da proposta.
- 12.3. Os novos valores contratuais decorrentes dos reajustes terão suas vigências iniciadas observando-se o seguinte:
 - a) a data do aniversário da proposta;
 - b) em data futura, desde que acordada entre as partes, sem prejuízo da contagem de periodicidade para concessão dos próximos reajustes futuros.
- 12.4. Os efeitos financeiros do reajuste ficarão restritos exclusivamente aos itens que o motivaram e apenas em relação à diferença porventura existente.
- 12.5. Os reajustes serão formalizados por meio de apostilamento, exceto quando coincidirem com a renovação contratual, caso em que poderão ser formalizados por aditamento ao contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: NÃO EXERCÍCIO DE DIREITOS

- 13.1. O atraso ou a abstenção pela **Finep** do exercício de quaisquer direitos ou faculdades que lhe assistam em decorrência da lei ou do presente Contrato, bem como a eventual tolerância com atrasos no cumprimento das obrigações assumidas pela **Contratada**, não implicarão novação, não podendo ser interpretados como renúncia a tais direitos ou faculdades, que poderão ser exercidos, a qualquer tempo, a critério exclusivo da **Finep**.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 14.1. A **Finep** poderá, sem prejuízo da responsabilidade civil e penal que couber, aplicar sanções administrativas à **Contratada**, garantida a prévia defesa, pelos seguintes comportamentos:
 - a) dar causa à inexecução parcial ou total do contrato;
 - b) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto contratado sem motivo justificado;
 - c) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa na execução do contrato;
 - d) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 - e) comportar-se com má-fé ou cometer fraude fiscal;
 - f) descumprir qualquer prazo e/ou obrigações estipuladas no Termo de Referência e neste Instrumento.
- 14.2. São sanções administrativas aplicáveis à **Contratada** pelas condutas previstas no item 14.1:
 - a) Advertência.
 - b) Multa:

- b.1) contratual: de até 10% (dez por cento) do valor total do Contrato;
- b.2) moratória: de até 1% (um por cento) ao dia, sobre o valor total do Contrato, aplicável no atraso das providências requeridas pela **Finep**.
- b.3) moratória: de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do Contrato, observado o máximo de 2% (dois por cento), por dia de atraso na prestação da garantia contratual.
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a **Finep**, pelo prazo de até 2 (dois) anos.
- 14.3. A **Contratada** não incorrerá na sanção referida nos itens b.2 e b.3 do item 14.2 caso ocorram prorrogações compensatórias formalmente concedidas pela **Finep**, devidas a comprovado impedimento na execução das obrigações.
- 14.4. As sanções previstas nas alíneas "a" e "c" do item 14.2 poderão ser aplicadas juntamente com a alínea "b" do mesmo item, facultada a defesa prévia da **Contratada**, no prazo de 10 (dez) dias úteis.
- 14.5. A sanção prevista na alínea "c" do item 14.2 implica a imediata rescisão.
- 14.6. O valor da multa poderá ser cobrado dos pagamentos devidos à contratada pela execução deste contrato ou de outro contrato havido entre as partes, aplicando-se a compensação prevista nos Artigos 368 e seguintes do Código Civil, ou mediante desconto da garantia apresentada neste contrato.
- 14.6.1. Se a multa exceder o valor da garantia prestada ou os valores a ela devidos pela **Finep**, a diferença poderá ser cobrada judicialmente.
- 14.6.2. O prazo para pagamento da multa aplicada pela **Finep** não poderá ultrapassar 10 (dez) dias úteis a partir da intimação da **Contratada**.
- 14.6.3. Caso a multa não cubra os prejuízos causados pela contratada, a Finep pode exigir indenização suplementar, valendo a multa como mínimo de indenização, nos termos do parágrafo único do Artigo 416 do Código Civil.
- 14.7. As sanções serão aplicadas mediante procedimento administrativo que assegurará à **Contratada** o contraditório e a ampla defesa, de acordo com o regramento do Regulamento de Licitações, Contratações e Contratos da Finep – RLCC, disponível para consulta no site da Finep.
- 14.8. A aplicação de sanção administrativa e o seu cumprimento não eximem o infrator da obrigação de corrigir as irregularidades que deram origem à sanção.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: RESCISÃO

- 15.1. O presente Contrato poderá ser rescindido:
- a) por mútuo acordo entre as partes, mediante aviso prévio por escrito de 90 (noventa) dias ou prazo menor a ser negociado pelas partes à época da rescisão;
- b) por via judicial, nos termos da legislação;

- c) motivadamente, sem direito à indenização quando esgotado o prazo recursal, a contratada não realizar o pagamento da multa aplicada;
 - d) motivadamente, sem direito à indenização, quando, respeitado o direito ao contraditório e à ampla defesa, for caracterizado o inadimplemento contratual;
 - e) motivadamente, sem direito à indenização, quando, durante a execução contratual, for identificado cometimento de conduta tipificada como crime na legislação penal por parte da contratada;
 - f) motivadamente, sem direito à indenização, quando, durante a execução contratual, for identificada a não manutenção das condições de habilitação pela **Contratada**, sem prejuízo das sanções cabíveis;
 - g) unilateralmente, caso o objeto deste contrato tenha escopo predefinido, se a não conclusão do escopo decorrer de culpa da **Contratada**;
 - h) unilateralmente, mediante comunicação com, no mínimo, 120 (cento e vinte) dias de antecedência.
 - i) quando não cumprido o Instrumento de Medição de Resultado anexado ao Termo de Referência.
- 15.1.1. No caso de rescisão provocada por inadimplemento da **Contratada**, a **Finep** poderá reter, cautelarmente, os créditos decorrentes do contrato até o valor dos prejuízos causados, já calculados ou estimados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: VEDAÇÕES

- 16.1. É vedado à **Contratada**:
- a) caucionar ou utilizar este Contrato para qualquer operação financeira;
 - b) interromper injustificadamente a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da **Finep**, salvo nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: ANTINEPOTISMO E CONDUTA ÉTICA

- 17.1. Os administradores e/ou sócios dirigentes, bem como as pessoas que compõem o quadro técnico empregado na execução do serviço, não podem possuir familiar (cônjuge, companheiro ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau) detentor de cargo comissionado ou função de confiança na **Finep**, em atendimento ao Decreto 7.203/2010.
- 17.2. A **Contratada** declara ter conhecimento do Código de Ética e de Conduta da **Finep**, que poderá ser consultado na página da **Finep** na internet: <http://www.finep.gov.br>, ou requisitado ao Fiscal do Contrato.
- 17.3. Eventuais irregularidades ou descumprimentos das normas internas da **Finep** ou da legislação vigente podem ser denunciados à Ouvidoria, por meio do endereço <http://www.finep.gov.br/ouvidoria> ou na Praia do Flamengo, 200, Flamengo, Rio de Janeiro/RJ, CEP 22.210-901.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: DA PROTEÇÃO DOS DADOS PESSOAIS

- 18.1. Os dados pessoais eventualmente coletados pelas Partes, de sua titularidade ou de titularidade de seus respectivos acionistas/quotistas e colaboradores, deverão ser tratados de acordo com a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 ("LGPD"), devendo as Partes ainda: (i) observar os princípios elencados no art. 6º da LGPD; (ii) tomar as providências cabíveis decorrentes das obrigações e responsabilidades previstas pela LGPD; e (iii) adotar as medidas de segurança, técnicas, administrativas e organizacionais apropriadas para proteger os dados coletados, de modo que sejam armazenados de forma segura e conforme as melhores práticas de mercado e em estrito cumprimento à LGPD.
- 18.1.1. Para fins de aplicação desta cláusula, conceitua-se:
- a) dado pessoal como a informação relacionada a pessoa física identificada ou identificável, inclusive o dado pessoal sensível, tal como definido na LGPD;
 - b) colaboradores como toda e qualquer pessoa física que possua vínculo de qualquer natureza com quaisquer das partes, inclusive por interposta pessoa, tais como, mas não se limitando a empregados, estagiários, prestadores de serviços, consultores, ocupantes de cargo de confiança, integrantes da equipe executora do projeto, administradores, representantes legais, fornecedores, parceiros e clientes.
- 18.2. A coleta de dados pessoais será realizada mediante requisição da Finep, responsabilizando-se a Parte requerida por obter o consentimento dos titulares, salvo nos casos de dispensa de consentimento.
- 18.2.1. Caberá à Parte, que disponibilizar à Finep dados pessoais, cientificar o titular destes dados sobre o compartilhamento e informá-lo da existência do Aviso de Privacidade disponível no endereço eletrônico <http://www.finep.gov.br/menulicitcontr>, como fonte de informações acerca dos tratamentos de tais dados realizados pela Finep.
- 18.3. Poderão ser coletados, dentre outros, os seguintes dados pessoais:
- a) informações de identificação (tais como nome completo, número de inscrição no CPF, filiação, estado civil);
 - b) informações relativas a vínculo profissional (tais como registros em CTPS, contrato civil, contracheques, registros nos órgãos competentes);
 - c) localização geográfica (por exemplo, endereço completo);
 - d) contato (tais como número de telefone e e-mail);
 - e) detalhes de sua relação jurídica com a Contratada, como participação acionária, montante e forma de investimento etc.;
 - f) detalhes de sua relação jurídica com outras sociedades, desde que tenha, ou possa vir a ter, implicação direta ou indireta com o objeto deste Contrato;
 - g) imagem e voz, além de outros dados biométricos.

- 18.4. Os dados coletados poderão ser tratados para as seguintes finalidades, sem prejuízo de outros tratamentos devidamente fundamentados na LGPD:
- a) desígnios da Administração Pública, incluindo políticas públicas e a persecução do interesse público, com o objetivo, também, da execução de competências e atribuições legais;
 - b) competências que envolvam o poder da Administração Pública;
 - c) atividades referentes ao procedimento de análise, aprovação, formalização, acompanhamento e execução deste Contrato;
 - d) atendimento de demandas externas por informações, tais como Ouvidoria, Serviço de Informação ao Cidadão (SIC) e órgãos de controle, observadas às hipóteses de confidencialidade; e
 - e) identificação de denunciado ou reclamante inserido em demanda enviada à Finep observadas às hipóteses de confidencialidade.
- 18.5. Sem prejuízo de outras hipóteses legais ou regulamentares e da consecução dos objetivos do presente Contrato, os dados pessoais coletados poderão ser compartilhados:
- a) caso solicitados, com entidades e órgãos de controle, tais como Tribunal de Contas da União, Controladoria Geral da União, Ministério Público Federal e Polícia Federal;
 - b) caso solicitados, com entes e/ou entidades do Poder Executivo, Legislativo e Judiciário;
 - c) para exercício regular de direitos em processo judicial, administrativo ou arbitral; e
 - d) caso haja o dever de praticar atos públicos com vistas à realização da finalidade perseguida pela Administração Pública.
- 18.6. A Finep poderá tratar os dados pessoais, conforme autorizado pela legislação:
- a) mediante o fornecimento de consentimento pelo titular;
 - b) para o cumprimento de obrigação legal ou regulatória;
 - c) para execução de políticas públicas previstas em leis e regulamentos ou respaldadas em contratos, convênios ou Contratos congêneres;
 - d) para a realização de estudos por órgão de pesquisa, garantida, sempre que possível, a anonimização dos dados pessoais;
 - e) quando necessário para a execução de contrato ou de procedimentos preliminares relacionados a contrato do qual seja parte o titular, a pedido do titular dos dados;
 - f) para o exercício regular de direitos em processo judicial, administrativo ou arbitral, esse último nos termos da Lei nº 9.307, de 23 de setembro de 1996 (Lei de Arbitragem);
 - g) quando necessário para atender aos interesses legítimos da Finep ou de terceiro, exceto no caso de prevalecerem direitos e liberdades fundamentais do titular que exijam a proteção dos dados pessoais; ou
 - h) para a proteção do crédito, inclusive quanto ao disposto na legislação pertinente.
- 18.6.1. A Finep poderá tratar dados pessoais sensíveis, conforme autorizado pela legislação:

- a) quando o titular ou seu responsável legal consentir, de forma específica e destacada, para finalidades específicas; ou
 - b) sem fornecimento de consentimento do titular, nas hipóteses em que for indispensável para: (i) cumprimento de obrigação legal ou regulatória pela Finep; (ii) tratamento compartilhado de dados necessários à execução, pela administração pública, de políticas públicas previstas em leis ou regulamentos; (iii) exercício regular de direitos, inclusive em contrato e em processo judicial, administrativo e arbitral, este último nos termos da Lei nº 9.307, de 23 de setembro de 1996 (Lei de Arbitragem).
- 18.7. Os tipos de dados coletados, assim como as hipóteses de tratamento e compartilhamento e a base legal utilizada, poderão ser modificados pela Finep a qualquer tempo, em virtude de alterações na legislação ou nos serviços, em decorrência da utilização de novas ferramentas tecnológicas ou, ainda, sempre que, a exclusivo critério da Finep, tais alterações se façam necessárias, garantindo-se ao titular dos dados pessoais o direito de informação sobre essa(s) alteração(ões) e o resguardo de seus direitos fundamentais.
- 18.7.1. O dever de informação mencionado no item acima será cumprido através da atualização constante do Aviso de Privacidade, documento disponível aos titulares dos dados coletados, no endereço eletrônico <http://www.finep.gov.br/menulicitcontr>.
- 18.7.2. As Partes obrigam-se a acompanhar as modificações implementadas pelo Aviso de Privacidade e a informar os seus respectivos acionistas/quotistas e colaboradores que possuam dados pessoais coletados ou sejam responsáveis pelo tratamento de dados pessoais no âmbito deste Contrato.
- 18.7.3. As Partes se cientificam, no caso de serem titulares dos dados pessoais, e se obrigam a comunicar os seus respectivos acionistas/quotistas e colaboradores, no caso em que eles forem titulares de dados pessoais disponibilizados à outra Parte, de seus direitos abaixo transcritos:
- a) confirmação da existência de tratamento dos seus dados pessoais pela Finep;
 - b) acesso aos seus dados pessoais;
 - c) correção de dados incompletos, inexatos ou desatualizados;
 - d) anonimização, bloqueio ou eliminação de dados desnecessários, excessivos ou tratados em desconformidade com o disposto na legislação em vigor;
 - e) portabilidade dos dados a outro fornecedor de serviço ou produto, mediante requisição expressa, de acordo com a regulamentação em vigor da ANPD, observados os segredos comercial e industrial;
 - f) eliminação dos dados pessoais tratados com o consentimento do titular, exceto nos casos de cumprimento de obrigação legal ou regulatória pela Finep ou demais hipóteses previstas na legislação;
 - g) informação acerca das entidades públicas e privadas com as quais a Finep realizou uso compartilhado de dados;
 - h) revogação do consentimento concedido para o tratamento dos seus dados pessoais, quando aplicável;
 - i) oposição a determinado tratamento de seus dados; e

- j) reclamação em face do controlador de dados junto à Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD) e a demais órgãos ou entes responsáveis.
- 18.8. As Partes darão conhecimento formal aos seus respectivos acionistas/quotistas e colaboradores que possuam dados pessoais coletados ou sejam responsáveis pelo tratamento de dados pessoais no âmbito deste Contrato, das obrigações e condições acordadas nesta Cláusula, cujos princípios deverão ser aplicados à coleta e tratamento dos dados pessoais referentes a este Contrato.
- 18.9. As Partes cooperarão entre si no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos titulares dos dados pessoais, previstos na LGPD e no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público, Autoridade Nacional de Proteção de Dados e órgãos ou entidades de controle administrativo.
- 18.10. Na ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais, as Partes comunicarão umas às outras, por escrito, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da ciência do incidente, para que possam adotar as providências devidas.
- 18.11. As informações acerca do Encarregado da LGPD na Finep estão disponíveis em: <http://www.finep.gov.br/fale-conosco>, seção LGPD-Encarregado pelo tratamento de dados pessoais.
- 18.12. A Finep manterá os dados pessoais coletados pelo tempo necessário ao cumprimento de suas obrigações legais, regulatórias e contratuais, bem como para resguardar e exercer seus direitos, assegurando-se aos titulares dos dados pessoais o direito de eliminação após esse período e os direitos de alteração e correção dentro do prazo legal estabelecido pelo órgão regulador correspondente.
- 18.13. A Finep possui direito de regresso em face das demais Partes deste Contrato, em razão de eventuais danos causados pelo descumprimento das responsabilidades e obrigações previstas neste Contrato e na Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais.
- 18.14. Em nenhuma hipótese, a Finep comercializará dados pessoais.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: VINCULAÇÃO DO CONTRATO E LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

- 19.1. O presente contrato fundamenta-se na Lei nº 13.303/2016 e no Regulamento de Licitações, Contratações e Contratos da Finep e aos casos omissos as disposições do Código Civil Brasileiro e demais normas aplicáveis, e vincula-se ao Edital e anexos do Pregão Eletrônico, bem como à proposta da **Contratada**.

CLÁUSULA VIGÉSIMA: FORO PARA SOLUÇÃO DE CONTROVÉRSIAS

- 19.1. O presente contrato fundamenta-se na Lei nº 13.303/2016 e no Regulamento de Licitações, Contratações e Contratos da Finep e aos casos omissos as disposições do Código Civil Brasileiro e demais normas aplicáveis, e vincula-se ao Edital e anexos do Pregão Eletrônico, bem como à proposta da **Contratada**.

CLÁUSULA VIGÉSIMA: FORO PARA SOLUÇÃO DE CONTROVÉRSIAS

- 20.1. Fica eleito o foro da capital do Estado do Rio de Janeiro para dirimir qualquer controvérsia oriunda do presente Contrato que não puder ser resolvida de comum acordo entre as partes, podendo a **Finep** optar pelo foro de sua sede.
- 20.2. As partes podem, mediante acordo, firmar compromisso arbitral para dirimir conflitos específicos.

Este contrato foi elaborado com base na minuta aprovada pela Assessoria Jurídica da Finep.

E, por estarem assim justas e contratadas, firmam o presente instrumento, juntamente com as testemunhas abaixo.

Pela **Financiadora de Estudos e Projetos – Finep**:

Financiadora de Estudos e Projetos - Finep

Pela **CONTRATADA**:

Razão social do fornecedor

Razão social do fornecedor

TESTEMUNHAS:

ANEXO A

MATRIZ DE RISCO

Id	Descrição do risco	Probabilidade de ocorrência	Grau de impacto	Risco	Consequência do risco concretizado	Ação	Descrição da ação	Responsável
1	Não entrega dos produtos no prazo	Baixa	Alto	Alto	Descontinuidade da prestação do serviço de T.I.	Evitar	Exigir da Contratada o início do prazo, registrando todas as cobranças	Contratada
2	Atraso na entrega dos produtos	Baixa	Alto	Alto	Não execução do objeto contratual nos prazos acordados	Evitar	Acompanhar a execução para apontamento de qualquer item que esteja fora do planejamento, cobrando imediata ação corretiva	Contratada
3	Entrega de bem em desacordo com as especificações técnicas	Média	Alto	Alto	Não execução do objeto contratual nos prazos acordados	Evitar	Acompanhar a execução para apontamento de qualquer item que esteja fora da especificação técnica, cobrando imediata ação corretiva	Contratada
4	Fatos retardadores ou impeditivos da execução do Contrato próprios do risco ordinário da atividade empresarial ou da execução	Baixa	Alto	Alto	Não execução do objeto contratual nos prazos acordados	Evitar	Acompanhar a execução e mercado da atividade empresarial	Contratada

5	Não cumprimento do prazo final	Média	Alto	Alto	Inexecução integral do objeto contratual	Evitar	Acompanhar a execução do objeto contratual, apontando imediatamente qualquer desvio do planejamento, e exigindo medidas de correção	Contratada
6	Atraso na regularização das pendências	Baixa	Baixo	Baixo	Execução insatisfatória dos bens contratados	Evitar	Acompanhamento rigoroso das necessidades de ajuste de providências	Contratada
7	Abandono do contrato	Média	Alto	Médio	Descontinuidade da prestação do serviço de T.I.	Evitar	Acompanhamento rigoroso do andamento da entrega dos produtos	Contratada
8	Emissão da nota fiscal com valor incorreto	Média	Médio	Médio	Impossibilidade de pagamento no prazo acordado	Mitigar	Realizar fiscalização e acompanhar os valores de cobrança dos produtos Solicitar à contratada que a nota seja emitida apenas após conferência dos valores pelo fiscal do contrato	Contratada
9	Não fornecimento de informações necessárias	Média	Alto	Alto	Impossibilidade de o fornecedor cumprir o objeto	Mitigar	Disponibilizar gestores/analistas da Finep para prestarem informações de forma tempestiva	Finep
10	Não participação de representantes da Finep em reuniões	Média	Alto	Alto	Impossibilidade de o fornecedor cumprir o objeto	Mitigar	Obter prioridade para a realização das atividades relacionadas ao objeto desta contratação junto à Alta Administração e gestores	Finep
11	Variação da taxa de câmbio em 5%	Baixa	Médio	Médio	Elevação do custo da aquisição dos bens contratados	Aceitar	Acompanhamento dos cenários impactantes no mercado cambial	Contratada

12	Atraso no cumprimento de atividades a cargo da Finep	Média	Alto	Alto	Impossibilidade de o fornecedor cumprir o objeto	Mitigar	Obter prioridade para a realização das atividades	Finep
13	Falha de cumprimento de leis, regulamentos, políticas, normas etc.	Média	Alto	Médio	Aplicação de multas e/ou devolução/troca do produto	Evitar	Atuação da fiscalização do contrato e da gestão da conformidade da Contratada	Contratada
14	Erro no dimensionamento dos quantitativos da proposta	Média	Alto	Médio	Execução insatisfatória da entrega dos bens contratados	Aceitar	Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos na proposta, complementando- os caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto contratual	Contratada